

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 02/2022.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do ordenador responsável pela demanda: Edina Maria Soares dos Santos

Cargo: Secretária do Meio Ambiente

E-mail: meioambiente@smogmail.com

TEL/Ramal: 42- 984349362

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Processo licitatório Não Houve

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Pregão presencial não houve

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Edina Maria Soares dos Santos

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Elias Delgado

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Larissa Eurich

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Edina Maria Soares dos Santos

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior :

Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso :



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

| | | |
|---|---|--|
| A licitação anterior foi executada | : | Satisfatoriamente (<input checked="" type="checkbox"/>) Insatisfatoriamente () |
| Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior | : | |
| Prazo sugerido para a Contratação | : | 12 meses |
| Prazo de entrega ou execução dos serviços | : | mensalmente |
| Fonte de Recurso | : | Federal () Estadual (<input checked="" type="checkbox"/>) Municipal () |
| Indicação da dotação orçamentária | : | Segue o anexo |
| Legislação Especial sobre o Objeto | : | |
| Regime regente da contratação: | : | (<input checked="" type="checkbox"/>) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021 |
| O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota) | : | () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não |

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para atendimento da UC Unidade de conservação Ecológica.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

| ITEM | PRODUTO | Detalhamento |
|------|-------------|--|
| 01 | Pesquisador | <ul style="list-style-type: none"> •PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERA A EMPRESA APRESENTAR: •ESTUDOS MENSIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMÁRIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPETOFAUNA (RÉPTEIS E ANFÍBIOS), ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA. |



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> •REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE ÁGUA DOS CORPOS HÍDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS. •DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO; •ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA; •APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS; •A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO ESTUDOS DE CADA GRUPO; •DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS), NO MÍNIMO DEZ (10); •DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL <p>SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO;</p> <ul style="list-style-type: none"> •DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE; •DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE A TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA); •DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA AO MENOS UMA VEZ POR ANO, OU QUANDO FOR SOLICITADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DESTE MUNICÍPIO; •APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. |
|--|--|--|---|



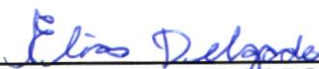
Itens que irão compor

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

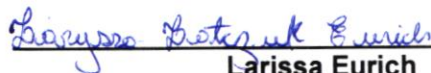
| | | | |
|---|---|----|----|
| 1 | 1 | 01 | 01 |
|---|---|----|----|

Documentos anexos:
Em anexo orçamento

Data: 24/08/2022.




ELIAS DELGADO
(Carimbo e nº Carteira profissional)



Larissa Eurich
CPF: 117.720.489-41
Equipe de Apoio

Data: 24/08/2022.



Edina Maria Soares dos Santos
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2022

OBJETO: Aquisição Pesquisador para estudos Uc Rio Pratinha
INTERESSADO (S): Secretaria Municipal do Meio Ambiente
RESPONSÁVEL: Edina Maria Soares dos Santos

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica.

1.4 Licitação Anterior

Processo licitatório não houve
Pregão presencial não houve

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial,

Não se aplica.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fornecer Dados Ambientais relacionados a fauna e flora da Estação Ecológica do Rio Pratinha. e atualização do plano e manejo da Unidade de conservação UC do Rio pratinha.

3. DO OBJETO

Pesquisador para fornecer informações relacionado e informações para atualização do Plano e manejo fauna e flora.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERA A EMPRESA APRESENTAR:

- ESTUDOS MENSAIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMÁRIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPETOFAUNA (RÉPTEIS E ANFÍBIOS), ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA.
- REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE ÁGUA DOS CORPOS HÍDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS.
- DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO;
- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA
- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS;
- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO ESTUDOS DE CADA GRUPO;
- DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS), NO MÍNIMO DEZ (10);
- DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL;
- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO;
- DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE;
- DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE A TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA);
- DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA AO MENOS UMA VEZ POR ANO, OU QUANDO FOR SOLICITADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DESTE MUNICÍPIO;
- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Solicitado através de requisição do setor de compras

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

12 meses.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

UC UNIDADE DE Conservação Ecológica Rio Pratinha.

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entregar conforme solicitados com prazos dentro da normalidade.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a necessidade.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Pesquisador para Uc Unidade de conservação ecológica | 01 | 01 |

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

| ITENS | BRASILIENSE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ 40.270.824/0001-04 | EKOS MONITORAMENTO DE FAUNA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS CNPJ 35.934.075/075/0001-24 | ARAUKA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ 11.460.156/0001-71 | MÉDIA TOTAL |
|-------|--|---|---|-------------|
| 01 | 112.500.00 | 104.520.00 | 120.000.00 | 112.034.00 |

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas temos:

Aquisição de Pesquisador para Uc Unidade de conservação ecológica.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O referido produto visa atender a proteção da Unidade de conservação detalhando as informações relatando informações da mastofauna de grande e médio Porte, quirópteros e ictiofauna, flora vegetação arbórea, e realizar a atualização do plano e manejo.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O referido produto será para proteção do Meio Ambiente. Produto indivisível

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Verifica que o produto tenha boa qualidade, e atenda a necessidade.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O Produto visa atender as necessidades da UC Unidade de conservação ecológica.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objetivo desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

| RISCOS IDENTIFICADOS | MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS) |
|----------------------|--|
| Prazo do produto | No recebimento o fiscal indicado fara a fiscalização do produto para que o produto que está sendo entregue cumpra todas as especificações técnicas solicitadas |
| Qualidade do produto | |
| | |

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

NÃO HÁ.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

Esse item é muito importante para essa Secretária para realizar a coleta de dados da Uc Unidade de conservação Ecológica Rio pratinha, Esses dados posteriormente serão anexado na base de dados da Tabua de avaliação Ecológica. Pois trata-se de um mecanismo que possibilita aos Municípios acessar recursos Financeiros arrecados pelo Estado do ICMS, cuja objetivos específicos se diferenciam quanto a forma de proteção e uso permitidos.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Agosto de 2022.


Elias Delgado
Responsável Técnico

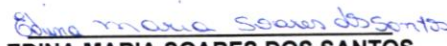

Larissa Eurich
Equipe de
Planejamento/ Apoio


Edina Maria Soares dos
Santos
Secretária Municipal do Meio
Ambiente

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 24 / 08 / 2022


EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;

2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;

3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;

4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;

5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 24 / 08 /2022.



Adão Santana

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PLANO DE MONITORAMENTO DE FAUNA E FLORA

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA

SANTA MARIA DO OESTE - PR



**CURITIBA-PR
JULHO DE 2022**



1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Dieter Liebsch Consultoria Ambiental Ltda – Arauka Ambiental

Endereço: Tenente Ricardo Kirch, 188, Jardim das Américas, Curitiba/PR

CNPJ: 11.460.156/0001-71

CRBio: 0353-E CTF/IBAMA: 7677901

Endereço eletrônico: www.arauka.com.br

contato@arauka.com.br

Representante legal: Dieter Liebsch

Contato: Dieter Liebsch – dieter@arauka.com.br – (41) 9 9127-8935

2 - Objeto: Atualização do Plano de Manejo e monitoramento da fauna e flora da Estação Ecológica Municipal Rio Pratinha, no município de Santa Maria do Oeste – PR. As campanhas de campo serão mensais (12 meses) assim como os relatórios da biodiversidade envolvendo os componentes fauna (Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna, Quiropterofauna e Flora).

3 – Descrição do produto:

3-1 – Monitoramentos - Para todos os grupos inventariados, serão fornecidas listas de espécies encontradas/esperadas para cada uma das UMF monitoradas, lista de espécies ameaçadas, ilustrações e comentários a respeito do status de espécies com alto valor conservacionista, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes.

3.1.1- Mastofauna - Os censos em busca de registros diretos e/ou indiretos (vestígios) das espécies de mamíferos de médio e grande porte serão realizados por meio de visualização por transectos. Esses transectos serão percorridos durante o dia e noite, para visualizações diretas, registros de vocalizações e vestígios (rastros, fezes, pegadas, carcaças).

3.1.2- Avifauna: serão definidos seis pontos fixos, sendo distribuídos no interior dos fragmentos selecionados. Serão agrupados em conjuntos de 3 pontos, que serão amostrados por dois dias consecutivos. A amostragem em cada um desses pontos será de 10 minutos, sendo executada no período matutino. Ainda, será feito o registro através de contato visual (Binóculo e Câmera Fotográfica) e auditivo (vocalizações). Além dos registros das espécies de aves feitos através dos métodos padronizados, as observações não sistemáticas (encontros ocasionais), feitas durante os deslocamentos entre as áreas de amostragem, serão considerados como dados qualitativos com o intuito de aumentar o conhecimento da comunidade de aves presente nas áreas de estudo



3.1.3- Herpetofauna - Serão utilizados pontos de escuta de canto dos anuros e playback com cantos de anúncio de possíveis espécies ocorrentes nas áreas. A partir do mapeamento de ambientes de reprodução de anfíbios anuros (e.g. lagos, lagoas, poças, brejos e riachos), esses locais serão percorridos para o registro de anfíbios anuros em atividade reprodutiva (por visualização e/ou vocalização). Esse método de amostragem será executado no período crepuscular e noturno (19:00 às 20:00 horas - período de maior atividade de anfíbios), 2-2 - Flora - O estudo florístico e fitossociológico será realizado por meio de parcela de área fixa de parcelas de 10 x 20 metros (200m²), demarcadas no interior dos fragmentos de vegetação natural presentes ao longo do PMC, como forma de caracterizar a vegetação do entorno. A intensidade amostral será definida através de curvas de rarefação.

4 - Orçamento: O orçamento está estruturado para cobrir os custos com pagamento de profissionais e custos com impostos para emissão de Nota Fiscal. Orçamento está estruturado de forma a cobrir todo o período do contrato, que é de 12 meses, resultando no valor global de R\$ 246.000,00.

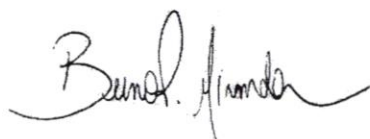
| Atividades | Valor |
|--------------|----------------|
| Valor mensal | R\$ 10.000,00 |
| Valor total | R\$ 120.000,00 |

5 - Equipe técnica

| Profissional | Formação | Atribuição |
|------------------------|----------------|---------------------|
| Dieter Liebsch | Biólogo | Coordenador geral |
| Bruno Palka Miranda | Eng. Florestal | Flora |
| Bruno H. G. Carvalho | Biólogo | Avifauna/ Mamíferos |
| Elvis A. Pereira Silva | Biólogo | Herpetofauna |

Quaisquer dúvidas e/ou contrapropostas, estamos completamente a disposição.

Atenciosamente,



Bruno Palka Miranda, Dr.

Engenheiro Florestal
CREA-PR 132650/D
(41) 9 9206-3711



Dieter Liebsch, Dr.

Biólogo
CRBio 66133/07-D
(41) 9 9127-8935



🌐 arauka.com.br

📷 [@arauka.ambiental](https://www.instagram.com/arauka.ambiental)

📘 [/arauka.ambiental](https://www.facebook.com/arauka.ambiental)

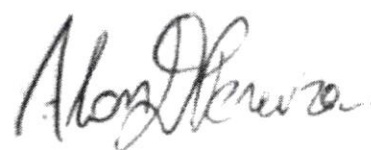
36

**PROPOSTA TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO
DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DO OESTE, PR**

A presente proposta visa:

Fornecer dados ambientais com informações relacionados a fauna (Mastofauna de médio e grande porte, Quirópteros e Ictiofauna) e flora (Vegetação arbórea) com tempo de trabalho e coleta de informações de 12 meses afim de possibilitar a atualização do Plano de Manejo da Unidade de Conservação (Uc) na Rio Pratinha inserida na modalidade de Estação Ecológica Municipal pertencente ao município de Santa Maria do Oeste, PR.

União da Vitória , 16 de Julho de 2022



**Alan Deivid Pereira
Sócio-proprietário**

Rua Doutor Arlindo Viveiro Figueiredo 389

| | | | |
|-----------------|--|---------------|---------------------------------|
| EMPRESA | Brasiliensis Consultoria Ambiental LTDA | | |
| ENDEREÇO | R Doutor Arlindo Viveiro Figueiredo – Ourinhos- SP | | |
| Nº CNPJ | 40.270.824/0001-04 | E-MAIL | brasiliensisambiental@gmail.com |
| FONE/FAX | (43) 3066-2184 | | |

| ITE M | DESCRIÇÃO | UND. |
|----------|--|----------|
| 01 | <p>OBJETIVOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Fornecer dados ambientais com informações relacionados a fauna (Mastofauna de médio e grande porte, Quirópteros e Ictiofauna) e flora (Vegetação arbórea) com tempo de trabalho e coleta de informações de 12 meses afim de possibilitar a atualização do Plano de Manejo da Unidade de Conservação (Uc) na Rio Pratinha inserida na modalidade de Estação Ecológica Municipal pertencente ao município de Santa Maria do Oeste, PR. Apresentação de relatório mensal a Secretaria do Meio Ambiente com os resultados parciais da pesquisa. | 180 dias |

Junho 2021

REPASSES

Os repasses deverão ser feitos pela prefeitura municipal de Lunardelli diretamente para a empresa Brasiliensis Consultoria Ambiental LTDA, com sede na Rua Doutor Arlindo Viveiro Figueiredo – Ourinhos- SP e representantes em Londrina- PR na Rua Raposo Tavaves 79, com telefone para contato (43) 98852-8390 e e-mail: brasiliensisambiental@gmail.com

VALOR DA PROPOSTA

| | | |
|--|--|-------------------------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$ | R\$ 112.500,00 | |
| VALOR POR EXTENSO: | Cento e doze mil e quinhentos reais | |
| ITENS INCLUSOS NO VALOR TOTAL | <ul style="list-style-type: none">• Relatórios mensais• Relatório final (Plano de Manejo) | |
| | | |
| Detalhamento | Valor mensal | Valor total (12 meses) |
| Estação Ecológica Municipal Rio Pratinha | R\$ 9.375,00 | R\$ 112,500.00 |

CRONOGRAMA DAS AÇÕES PREVISTAS

| ATIVIDADE | Mês | | | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | 1 ^o | 2 ^o | 3 ^o | 4 ^o | 5 ^o | 6 ^o | 7 ^o | 8 ^o | 9 ^o | 10 ^o | 11 ^o | 12 ^o |
| Reconhecimento das áreas de estudo | ■ | | | | | | | | | | | |
| Coleta piloto de informações: Mastofauna de médio e grande porte, Ictiofauna e Quirópteros, escolha das parcelas para flora | ■ | | | | | | | | | | | |
| Instalação das armadilhas fotográficas | | ■ | | | | | | | | | | |
| Monitoramento de fauna: : Mastofauna de médio e grande porte, Ictiofauna e Quirópteros. | | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ |
| Inventário da flora | | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | | | | |
| Relatório de atividades | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ |
| Elaboração esboço dos Planos de Manejo referente as UCs | | | | | | | | | | | ■ | ■ |

Justificativa

Em 2000 foi lançada a lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, que enquadrou as Estações Ecológicas na categoria de Proteção Integral e como unidades de conservação, integrantes do grupo de uso sustentável, juntamente com as demais categorias de manejo previstas (Paraná, 2009). Para assegurar a convergência entre a proteção e os usos permitidos e desejáveis, a Lei do SNUC estabeleceu que cada UC deve contar com um Plano de Manejo, documento técnico elaborado com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, que estabelece o seu zoneamento e as normas que presidirão o uso do território e o manejo dos recursos naturais, bem como os Programas de Gestão (SNUC, 2000).

Conforme o descrito no Roteiro para planejamento de Unidades de Conservação do estado do Paraná (2009), a elaboração de um Plano de Manejo é uma ferramenta norteadora para a administração de UCs, uma vez que, proporcionam o ordenamento das ações de forma coordenada para fazer frente aos desafios impostos para uma gestão integrada. Neste sentido conforme destacado neste mesmo documento técnico:

“A qualidade e o detalhamento das informações constantes no Plano é que garantem o alcance dos objetivos almejados. Nesse sentido, as atitudes em relação ao planejamento, conforme as informações inseridas no Plano podem ser proativas ou reativas. As atitudes proativas trazem estratégias renovadoras que provocam mudanças positivas, otimizando a capacidade de adaptação a novas situações que porventura vierem a surgir, uma vez que prevê antecipadamente a identificação de ações para situações potenciais. Por outro lado, ações reativas impossibilitam essa maleabilidade e geram uma incapacidade de adaptação a novas situações. Sendo assim, o Plano de Manejo deve retratar a realidade e ter caráter proativo” (Paraná 2009).

A Estação Ecológica Municipal Rio Pratinha, pertencente de Santa Maria do Oeste, PR, foi outorgada como Estação Ecológica sob autorização do IAP (Instituto Ambiental do Paraná). Desde então a unidade não possuem um Plano de Manejo atualizado com informações básicas sobre aspectos ambientais e socioculturais ocorrentes em sua demarcação e entorno relacionados a grupos de fauna e flora importantes para uma saúde ambiental adequada e forcedores de serviços ecossistemicos para toda Ecosfera.

O Plano de Manejo deve, ainda, nortear-se tendo como base um conjunto de diretrizes desenvolvidas a partir de pesquisas e levantamentos, de modo a desenvolver um documento técnico que busque estabelecer as coordenadas de gestão e manejo, bem como o zoneamento da unidade de conservação (Cabral, *et all.*, 2008). Para tanto, faz-se necessário selecionar uma equipe multidisciplinar para o levantamento de dados.

Assim, a presente proposta técnica tem como objetivo principal fornecer dados ambientais com informações relacionados a fauna (Mastofauna de médio e grande porte, Quirópteros e Ictiofauna) e flora (Vegetação arbórea) para possibilitar a atualização do Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Rio Pratinha, pertencente de Santa Maria do Oeste, PR.

Etapas do trabalho

Nesta proposta inicial de atualização de informações, será realizado o inventário da flora bem como o monitoramento de grupos específicos da fauna além de uma revisão no plano de manejo atual em seu aspecto estrutural, sendo assim almeja-se elaborar e atualizar os seguintes itens:

- Descrição da região correspondente as Estações Ecológicas
- Aspectos ambientais da região – caracterização
- Legislação ambiental e competências
- Diagnóstico do Meio biótico (Mastofauna de médio e grande porte; Quiróterofauna; Ictiofauna; Flora de espécies arbóreas)
- Arcabouço teórico metodológico
- Referências
- Entrega do esboço do Plano de Manejo

DESCRIÇÃO DOS GRUPOS A SEREM INVENTÁRIADOS

DIAGNÓSTICO DE FAUNA

Mamíferos de médio e grande porte

Mamíferos terrestres são um componente chave das comunidades de florestas tropicais, operando como indicadores da qualidade dos ecossistemas e provedores de importantes serviços ecossistêmicos (AHUMADA et al., 2011). Entretanto para mamíferos de médio e grande porte, além da pressão exercida pela caça e a fragmentação, fatores biológicos como o grande tamanho corporal, baixa taxa de reprodução e o endemismo, aumentam a vulnerabilidade desse grupo frente a modificações no habitat (DIRZO et al., 2014). Neste sentido a inserção deste grupo para estudos de avaliação de impactos ambientais bem como diagnósticos da qualidade dos fragmentos florestais se fazem de extrema importância para uma avaliação de maior qualidade visando respostas mais precisas. Levantamento e monitoramento da mastofauna de médio e grande porte ocorrerá mediante seis meses de monitoramento e campanhas ativas com uso de distintas metodologias, tais como busca ativa, identificação de vestígios *in situ*, entre eles pegadas, fezes, vocalizações e uso de armadilhas fotográficas. (Figura 2)

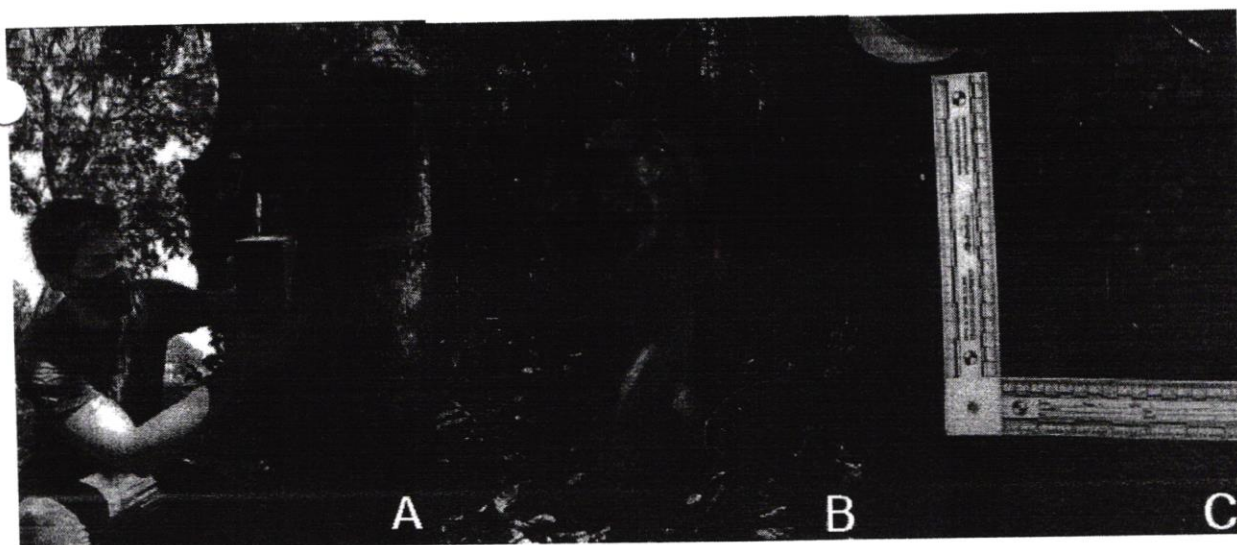


Figura 2. A) exemplo de instalação de armadilhas fotográficas para o monitoramento de fauna; B) *Puma concolor* registrado em armadilhas fotográficas; C) Pegadas de *P. concolor* obtidas através de busca direta e análise de pegadas em monitoramento de fauna.

Quiropterofauna

A ordem Chiroptera é o táxon mais diverso de mamíferos da região neotropical depois de Rodentia (SIMMONS, 2005), representado no Brasil por 181 espécies (REIS et al. 2017), distribuídas em 9 famílias (68 gêneros). Dentre as espécies de morcegos no Brasil, 98 ocorrem na Mata Atlântica (UYLAERT et al. 2017), no estado do Paraná 64 espécies são registradas (PASSOS et al. 2010), contudo ainda ocorrem imensas lacunas de áreas subamostradas ou sequer amostradas, inclusive as chamadas Unidades de Conservação.

Morcegos são úteis para avaliar os efeitos da perturbação de habitat, pois desempenham diversos papéis ecológicos importantes como polinização, dispersão de sementes, predação de pequenos vertebrados e controle de insetos danosos a agricultura e saúde humana (KUNZ et al. 2011). Devido à sua capacidade de voo e forrageio, são importantes vetores para dispersão genética de várias espécies de plantas tendo um papel importante tanto na recuperação como na manutenção de áreas degradadas (REIS et al. 2002; PEREIRA et al. 2019), sendo um grupo chave para avaliação do status de conservação das Unidades de Proteção Ambiental, tais como estações ecológicas municipais. Serão realizadas seis campanhas para o levantamento da quiropterofauna compreendo ao menos 2 dias de amostragem em cada Unidade de Conservação a ser inventariada. A metodologia da captura será mediante o uso de seis redes de neblina “Mist-net” (9m de comprimento x 3m de altura = 162m²), colocadas ao nível do sub-bosque (Figura. 3), armadas durante duas noites consecutivas em cada campanha amostral a ser realizadas.

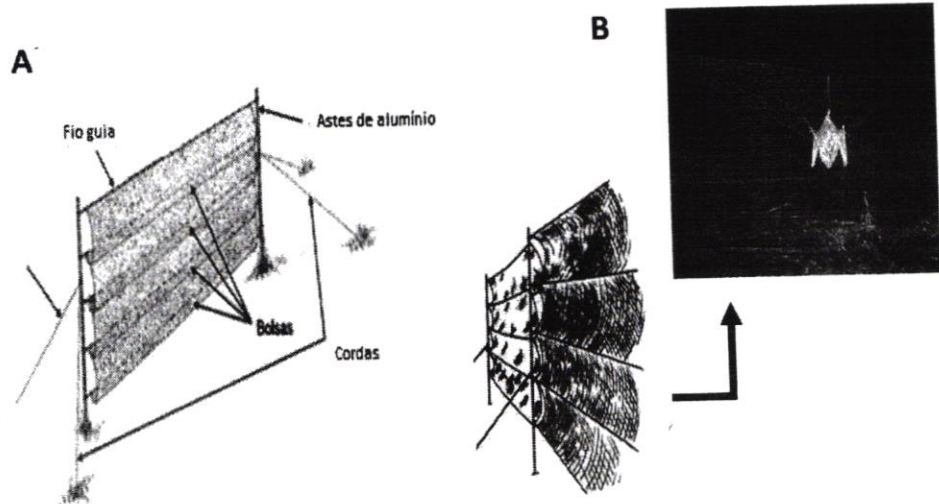


Figura 3. A) Exemplo de componentes que pertencem a estrutura de uma rede de neblina, armada no sub-bosque. B) Destaque de um morcego capturado de enrolado em um dos bolsões da rede.

Ictiofauna

Mais da metade dos vertebrados estimados em todo o mundo (60.000 espécies de vertebrados) são peixes (32.000 espécies) (NELSON *et al.*, 2016). Na região Neotropical, existem mais de 4.500 espécies reconhecidas, e cerca de 1.550 espécies ainda não foram descritas, totalizando mais de 6.000 espécies de peixes apenas para essa região (REIS *et al.*, 2003). Desse total, o Brasil abriga mais de 2.500 espécies de peixes de água doce (BUCKUP *et al.*, 2007).

O número elevado de descrições de espécies está associado aos estudos de pequenos e médios riachos e ribeirões, que levam à descoberta de espécies de pequeno porte (BENNEMANN *et al.*, 2008). No entanto, ainda são poucos os estudos em pequenos corpos hídricos, o que pode levar à extinção de espécies endêmicas antes mesmo de serem conhecidas e descritas pela ciência. Portanto, o conhecimento e o levantamento da ictiofauna de uma bacia são necessários para a implantação de qualquer medida de manejo em recursos hídricos ou próximo a eles (AGOSTINHO *et al.*, 2016). As coletas de peixes serão realizadas em rios e riachos pertencentes as RPPNs foco desta proposta ao longo dos seis meses de monitoramento. Visando inventariar o maior número de espécies possíveis que ocorrem na região, serão utilizadas técnicas distintas de amostragem, dentre elas: redes de arrasto, peneiras e tarrafas, possibilitando a menor seletividade possível na captura (Figura 4). Serão determinados a riqueza, a abundância, o índice de diversidade de Shannon, o índice de Diversidade de Margalef, o índice de Equitabilidade de Pielou, e o índice de dominância de Berger-Parker para cada ponto de amostragem.



Figura 4. A) Exemplo de captura de peixes mediante rede de arrasto. B) Exemplo captura de peixes mediante o uso de peneiras C-D. Espécimes coletados com ambas técnicas de amostragem.

DIAGNÓSTICO DA FLORA

Caracterização da vegetação

Para o conhecimento da flora e a elaboração de uma lista de espécies de determinada região, é necessária a realização de um inventário florístico (Martins, 1990). Esse inventário visa à conservação, conscientização ambiental e também à definição de prioridades de intervenção em dada localidade. Além disso, o inventário das espécies arbóreas permite aos gestores o conhecimento do perfil e estado de conservação da UC alvo, além do monitoramento de cortes e extrações ilegais no interior da unidade de conservação. A formação vegetal das áreas será caracterizada segundo a classificação do IBGE (2012) e o levantamento florístico inicial será realizado por amostragem. Serão alocadas cinco parcelas de 100 m² (10 m x 10 m) dispostas aleatoriamente em cada área. Serão considerados os indivíduos arbóreos com diâmetro a altura do peito (DAP: 1,30 m do solo) maior ou igual a dois centímetros e meio (Figura 5). A continuidade do levantamento florístico deverá ser realizada a fim de garantir a suficiência amostral e assim, a representatividade significativa da vegetação presente nas áreas. Também deverá ser estendida a outras formas de crescimento como herbáceas, lianas e epífitas.



Figura 5. Exemplo de amostragem de espécies arbóreas por parcelas.

Avaliação Ecológica Rápida (AER)

Para caracterizar a vegetação e verificar a qualidade dos fragmentos a serem monitorado será utilizado o método de Avaliação Ecológica Rápida (AER). Frente às modificações de habitats e fragmentação de grandes remanescentes florestais em fragmentos menores, há uma necessidade rápida para a determinação dentre os vários fragmentos presentes em uma determinada região, quais deles podem ou devem se tornar áreas prioritárias para a proteção e manutenção de espécies (MEDEIROS; TOREZAN, 2013). Uma alternativa cada vez mais utilizada por pesquisadores e gestores ambientais é o método de Avaliação Ecológica Rápida (AER) (ABATE, 1992). O principal objetivo da AER é a avaliação do estado de conservação de fragmentos florestais, utilizando um conjunto pré-definido de indicadores observáveis em campo (ALLEN, 2009; MEDEIROS; TOREZAN, 2013; MEDEIROS *et al.*, 2015), tais métodos não substituem inventários de longo prazo, sendo usados principalmente como ferramentas de extensão ou predeterminação de estudos mais abrangentes, em que orçamentos e disponibilidade de tempo podem ser mais escassos.

REFERÊNCIAS

- Agostinho AA, LC Gomes, NCL Santos, LCG Ortega, FM Pelicice. 2016. Fish assemblages in Neotropical reservoirs: colonization patterns, impacts and management. *Fisheries Research*, 173: 26-36.
- Ahumada JA, Silva CEF, Gajapersad K, Hallam C, Hurtado J, Martin E, McWilliam A, Mugerwa B, O'Brien T, Rovero F, Sheil D, Spironello WR, Winarni N, Phil SJA. 2011. Community structure and diversity of tropical forest mammals: data from a global camera trap network. *Philosophical Transactions of the Royal Society B* 366: 2703-2711.
- Bennemann ST, Shibatta OA, Vieira A. 2008. A flora e a fauna do ribeirão Varanal: um estudo da biodiversidade no Paraná. EDUEL, 158 p.
- uckup PA, Menezes NA, Ghazzi MS. 2007. Catálogo das espécies de peixes de água doce do Brasil. Rio de Janeiro: Museu Nacional.
- Dirzo R, Young HS, Galetti M, Ceballos G, Isaac NJB, Collen B. 2014. Defaunation in the anthropocene. *Science* 345: 401-406.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Manual Técnico da vegetação brasileira. Série: manuais técnicos em geociência. 2 ed. Rio de Janeiro, 2012
- Kunz TH, Torrez EB, Bauer D, Lobova T, Fleming TH. 2011. Ecosystem services provided by bats. *Annals of the New York Academy of Sciences*. 1223: 1-38.
- Muylaert RL, Stevens RD, Esbérard CE, Mello MAR, Garbino GST, Varzinczak LH, Faria D, Weber MM, Rogeri PK, Regolin AL, Oliveira HFM, Costa LM, Barros MAS, Sabino-Santos Jr G, Morais MAC, Kavagutti VS, Passos FC, Marjakangas EL, Maia FGM, Ribeiro MC, Galetti M. 2017. Atlantic bats: A dataset of bat communities from the Atlantic forests of South America. *Ecology* 98(12): 3227.
- Nelson JS, Grande TC, Wilson MVH. 2016. *Fishes of the world*. John Wiley & Sons: New Jersey, 707 p.
- Paraná, Instituto Ambiental do. Roteiro para Planejamento de RPPNs no Estado do Paraná. IAP/DIBAP/DBio e DUC / Projeto Paraná Biodiversidade, 2009.
- Passos FC, Miranda JM, Bernardi IP, Kaku-OLiveira NY, Munster LC. Morcegos da Região Sul do Brasil: análise comparativa da riqueza de espécies, novos registros e atualizações nomenclaturais (Mammalia, Chiroptera). In: Iheringia, Série Zoologia. v. 100, n. 1, p. 25-34, 2010
- Pereira A.D., Reis N.R., Orsi M.L. & Magnoni A.P.V. 2019. Dieta de *Artibeus lituratus* (Olfers, 1818) (Mammalia, Chiroptera) em um fragmento florestal urbano da cidade de Londrina, Paraná, Brasil. *Biotemas* 32(2):79-86. <https://dx.doi.org/10.5007/2175-7925.2019v32n2p79>

- Reis, NR, Peracchi AL, Batista CB, de Lima IP, Pereira AD. 2017. História Natural dos morcegos brasileiros: chave de identificação de espécies. Rio de Janeiro, Technical Books Editora: p. 416.
- Reis RE, Kullander SO, Ferraris CJ jr. 2003. Check list of the freshwater fishes of South and Central America. Porto Alegre: EDIPUCRS, 742 p.
- Saad AR, Semensatto DL, Ayres FM, Oliveira PE. 2007. Índice de Qualidade da Água – IQA do reservatório do Tanque Grande, município de Guarulhos, estado de São Paulo, Brasil: 1990 – 2006. Revista UnG – Geociências, v.6, n.1, p.118-133.
- Simmons NB. 2005. An Eocene big bang for bats. Science, 307(5709), 527-528.
- Masco NA, Britto FB, Pereira APS, Mélo Júnior AVM, Garcia CAB, Nogueira LC. 2011 Avaliação espacial e temporal da qualidade de água na sub bacia do rio Poxim, Sergipe, Brasil. Revista Ambiente & Água, v.6, n.1, p. 118-30.

40.270.824/0001-04

**BRASILIENSIS CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA**

Rua Doutor Arlindo Viveiro Figueiredo, 389
Jardim Matilde – CEP: 19.901-225
OURINHOS- SP

Alexandre

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias



**PROPOSTA TÉCNICA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO
DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA,
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PR**

JUNHO, 2022



APRESENTAÇÃO

Esta proposta é referente ao levantamento de dados da fauna e flora e atualização do Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Rio Pratinha, do município de Santa Maria do Oeste. O trabalho terá duração de 12 meses, com campanhas de campo mensais.



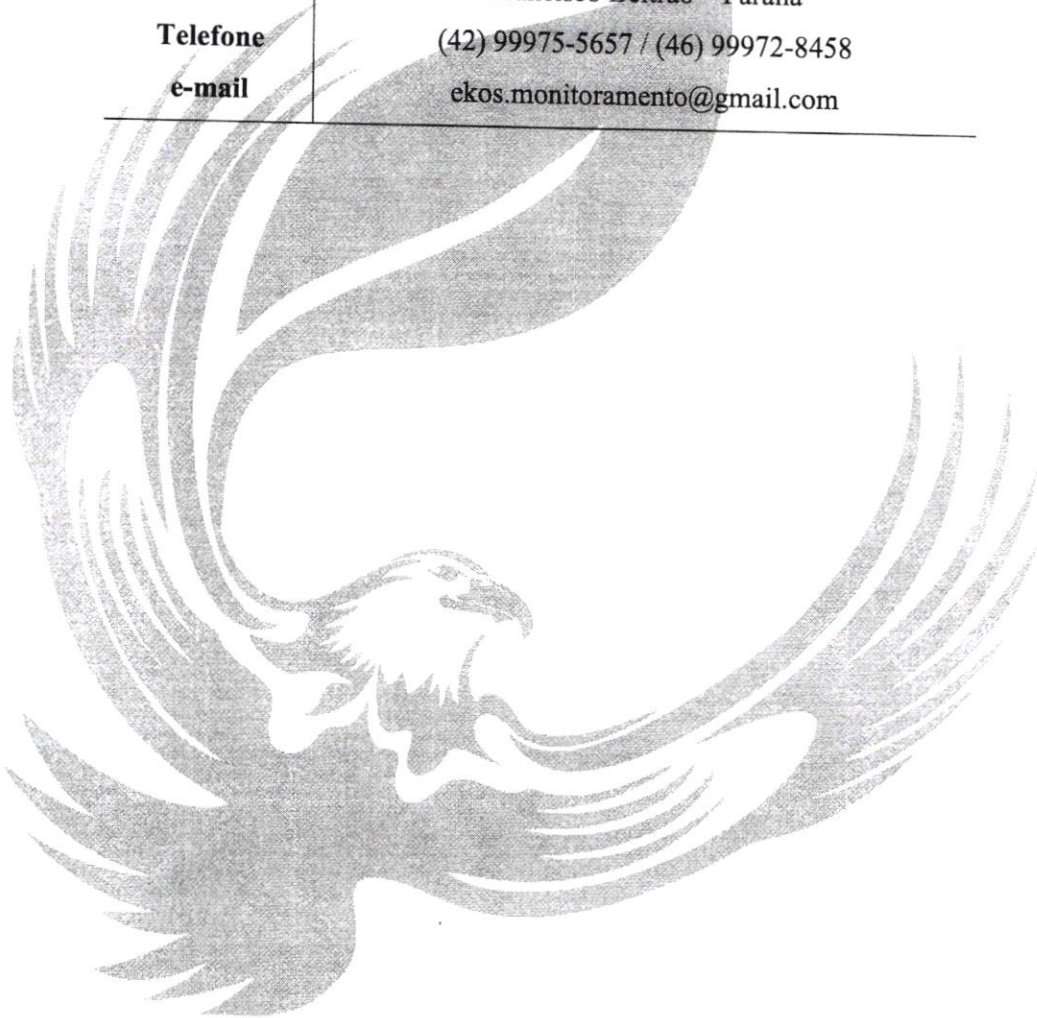


Monitoramento de fauna e soluções ambientais

FLS. 34

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL EXECUTORA

| | |
|----------------------|---|
| Razão Social | Golec Fialek & Gaspari Ltda. |
| Nome fantasia | Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais |
| CNPJ | 35.934.075/0001-24 |
| Endereço | Rua Ângelo Marcello, 200, bloco 1 apto 101. |
| Bairro | Luther King |
| CEP | 85.605-506 |
| Cidade | Francisco Beltrão – Paraná |
| Telefone | (42) 99975-5657 / (46) 99972-8458 |
| e-mail | ekos.monitoramento@gmail.com |





INTRODUÇÃO

O ICMS Ecológico é uma contrapartida para municípios que possuem em seu território Unidades de Conservação. Trata-se um mecanismo que possibilita aos municípios acessarem recursos financeiros arrecadados pelos Estados do ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, a partir da definição, em leis estaduais (no caso do Paraná, Lei complementar 59/91), de critérios ambientais para a partilha de parte da “quota-parte” que os municípios têm direito de receber como transferências constitucionais.

Segundo o Instituto Água e Terra (IAT), é um instrumento de política pública que trata do repasse de recursos financeiros aos municípios que abrigam em seus territórios Unidades de Conservação ou áreas protegidas, ou ainda mananciais para abastecimento de municípios vizinhos.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação é composto por 12 categorias de Unidade de Conservação, cujos objetivos específicos se diferenciam quanto à forma de proteção e usos permitidos. Com base, em seus objetivos de manejo e tipos de uso, essas categorias foram divididas em dois grandes grupos: a) As Unidades de Proteção Integral: tem como objetivo básico a preservação da natureza, sendo admitido o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei do SNUC e b) As Unidades de Uso Sustentável: visam compatibilizar a conservação da natureza com o uso direto de parcela dos seus recursos naturais, ou seja, é aquele que permite a exploração do ambiente, porém mantendo a biodiversidade do local e os seus recursos renováveis.

A Estação Ecológica Municipal Rio Pratinha encontra-se na categoria de Proteção Integral e caracteriza-se como de posse e domínio público, servindo à preservação da natureza e à realização de pesquisas científicas. O Plano de Manejo é uma exigência para Unidades de Conservação e trata-se de um documento dinâmico que, utilizando técnicas de planejamento ecológico participativo, determina o zoneamento de uma unidade de conservação, caracterizando cada uma de suas zonas, propõe seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades, estabelecendo diretrizes básicas para o manejo da Unidade. Assim sendo, o plano de manejo descreve as atividades a serem desenvolvidas

na Unidade de Conservação de modo que esta venha a contribuir com os objetivos nacionais de conservação da natureza dentro da categoria de unidades de conservação.

Além disso, o Plano de Manejo é um ciclo contínuo de tomada de decisões, que partem do entendimento das questões ambientais, socioeconômicas, históricas e culturais que caracterizam uma Unidade de Conservação e a região onde está se insere.

OBJETIVO GERAL

A presente proposta tem como principais objetivos: **a)** levantar dados relacionados a flora arbórea, mastofauna, quirópteros, avifauna e herpetofauna; **b)** monitorar a qualidade água dos corpos hídricos utilizando parâmetros biológicos, físicos e químicos; **c)** realizar uma atualização do Plano de Manejo da Estação Ecológica Rio Pratinha;

METODOLOGIA

Elaboração do plano de manejo

As etapas de execução do Plano de Manejo serão realizadas com base em Roteiros Metodológicos para elaboração de Planos de Manejo, termos de referência fornecidos pelo IAT, e de acordo com a legislação ambiental vigente, normas, decretos e resoluções específicas.

a) Atualização do Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Rio Pratinha

O levantamento de dados relacionados a flora, mastofauna, quirópteros, avifauna e herpetofauna será realizado mensalmente durante 12 meses.

Levantamento da flora

Para realizar o levantamento florístico, serão amostrados o interior da mata, as trilhas, áreas de borda e locais com cursos hídricos, presentes na Estação Ecológica Municipal Rio Pratinha.

As amostragens serão realizadas mensalmente, com enfoque maior na estação da primavera, que coincide com o período reprodutivo da maioria das espécies arbóreas, tendo em vista que as características reprodutivas flor-fruto muitas vezes são fundamentais para a identificação em nível taxonômico mais específico (Figura 1).

Figura 1. Registro de material fértil utilizado para identificação



Fonte: Os autores, 2022

Para a identificação das espécies será utilizado manuais de identificação, bem como algumas plataformas digitais como exemplo; Sistema de Identificação Dendrológica Online, Flora Digital e Compêndio Online Gerson Luiz Lopes. A classificação taxonômica das espécies está de acordo com a nomenclatura do *Angiosperm Phylogeny Group III* (APGIII, 2009). Os resultados obtidos serão comparados com os dados apresentados pela portaria 148- 7 de junho de 2022, que trata das espécies Brasileiras ameaçadas de extinção e Decreto Estadual n. 42099/2002 que apresenta a Lista da Flora Ameaçada do estado do Paraná. As espécies exóticas também serão categorizadas de acordo com a portaria do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) N° 059, de 15 de abril de 2015, que reconhece a lista oficial de espécies exóticas invasoras para o estado do Paraná.

LEVANTAMENTO DE FAUNA

Serão monitorados os seguintes grupos faunísticos: morcegos, mamíferos de médio e grande porte, aves, répteis e anfíbios, durante 12 meses, com campanhas mensais. A seguir, são apresentadas informações referentes as metodologias utilizadas para cada grupo:

MORCEGOS

Para a amostragem de morcegos serão selecionados sítios de capturas e utilizadas em média cinco redes de espera (“mist-nets”), as quais serão armadas ao nível do solo, em trilhas ou clareiras naturais, em frente a plantas em floração ou frutificação e próximas

a locais onde se espera a ocorrência de morcegos (occos de árvores). Também serão armadas redes sobre rios e corpos d'água ou próximas aos mesmos. As redes serão armadas 30 minutos antes do pôr-do-sol e permanecem abertas por quatro horas consecutivas, sendo examinadas a cada 30 minutos (Figura 2).

Os morcegos capturados serão preliminarmente identificados no campo, com auxílio das chaves de identificação disponibilizadas por VIZOTTO & TADDEI (1973) e EMMONS & FEER (1997) e das descrições fornecidas por SIMMONS & VOSS (1998), e acondicionados em sacos de tecido numerados. Para cada espécime capturado, será anotado o nome da espécie, a data de captura, o número do saco, a medida de comprimento de antebraço, sexo e categoria etária. A categoria etária será verificada através da ossificação das epífises das falanges, classificando os indivíduos em jovens, subadultos ou adultos conforme ANTHONY (1988). As medidas serão obtidas com paquímetro de precisão de 0,02 mm. Para cada espécime capturado e liberado no campo também serão registrados caracteres importantes para identificação, como coloração, pelagem, dentição, forma do uropatágio, orelhas e trago.

MASTOFAUNA

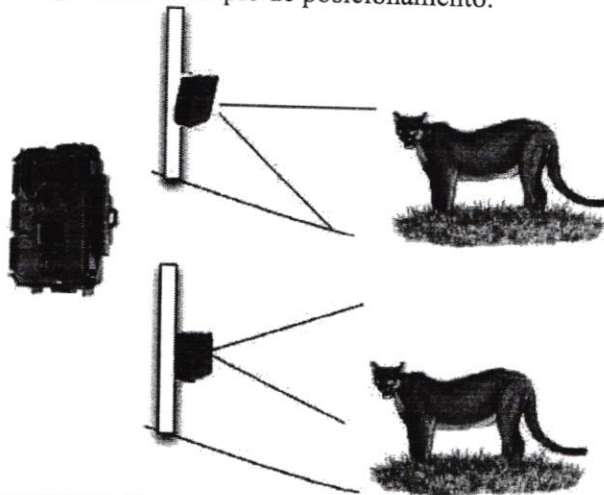
Para amostragem de mamíferos terrestres serão utilizados os seguintes métodos:

- ✓ Buscas diretas e indiretas "*in loco*"
- ✓ Uso de armadilhas fotográficas.

A busca direta será realizada a pé e em horários variados, durante os períodos diurnos e noturnos, percorrendo trilhas, bordas e interior da mata, bem como margens de corpos hídricos. A busca indireta corresponde à procura de vestígios deixados pelos animais na realização de suas atividades diárias, tocas, fezes, pegadas e pelos (BECKER; DALPONTE, 1991). Estes vestígios serão identificados através de um guia de campo (BECKER; DALPONTE, 2013).

O armadilhamento fotográfico será realizado com a utilização de *camera-trapping* que serão instaladas na Estação Ecológica Municipal Rio Pratinha, as quais são eficazes na obtenção de informações de espécies noturnas e esquivas, como a maioria das espécies de mamíferos de médio e grande porte (CUTLER & SWANN, 1999; TOMAS & MIRANDA, 2003), além do registro de algumas espécies de aves. O equipamento permanecerá ativo por 24 horas durante todo o período amostral (Figura 3).

Figura 3. Armadilha fotográfica e exemplo de posicionamento.



AVIFAUNA

O levantamento da avifauna na Estação Ecológica será realizado por meio de técnicas tradicionais em estudos ornitológicos, tais como:

- a) Reconhecimento específico “*in loco*” por contatos visuais e auditivos, com gravação de vocalizações e corroboração com literatura especializada (Figura 2).
- b) Reconhecimento visual “*in situ*”, através de fotografias com câmera semiprofissional, auxílio de binóculos e guias de campo (NAROSKY & YZURIETA 1993; SIGRIST, 2014).
- c) Será adotado o método de transectos lineares (*line transects*), o qual consiste em percorrer, em velocidade constante, um trajeto pré-definido, no qual o observador registra as espécies detectadas por visualização ou sonoramente, em ambos lados da trilha (GREGORY et al., 2004; BIBBY et al., 1998). Neste caso, serão percorridos trilhas, bordas e interior da UC a fim de amostrar todos os ambientes em diferentes horários.

Figura 3. Amostragem de avifauna por reconhecimento específico “*in loco*”.



HERPETOFAUNA

Para a amostragem da herpetofauna será utilizado o método de busca ativa que consiste em procurar ativamente os anfíbios e répteis (Figura 4). O método permite ao pesquisador registrar as espécies com diferenciados hábitos (aquáticos, terrestres, fossoriais e arborícolas) CURCIO et al., 2010. A procura de espécies ocorrerá em toda a extensão dos fragmentos florestais.

Figura 4. Exemplos da realização da amostragem diurna e noturna da herpetofauna.





Monitoramento de fauna e soluções ambientais

Para o auxílio na identificação das espécies de anfíbios serão utilizados guias de campo, e chaves de identificação, sendo estes Kwet; Lingnau; Di-Bernado (2010), Lema; Martins (2011) e por Ribeiro; Egito; Haddad (2005). A nomenclatura utilizada para a classificação das espécies de anfíbios segue aquela proposta pela Sociedade Brasileira de Herpetologia (COSTA e BÉRNILS, 2018; SEGALA *et al.*, 2016).

Será utilizado o software WASIS (Wildlife Animal Sound Identification System-Version 2.0 - TACIOLI *et. al.*, 2018) para produzir os sonogramas dos espécimes registrados pelo gravador digital Sony os quais serão comparados com sons já identificados é que constituíam um banco de dados sonoro da anurofauna do estado de Santa Catarina.

O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) durante todo o período de pesquisa será de uso obrigatório, tais como, botas de borracha de cano longo resistente ou botina com perneira, calça comprida de tecido grosso, gancho e pinção.

ANÁLISE DE DADOS

Para a análise quantitativa e qualitativa dos dados serão utilizados alguns parâmetros de biodiversidade tais como: biodiversidade, riqueza, diversidade, similaridade e equitabilidade.

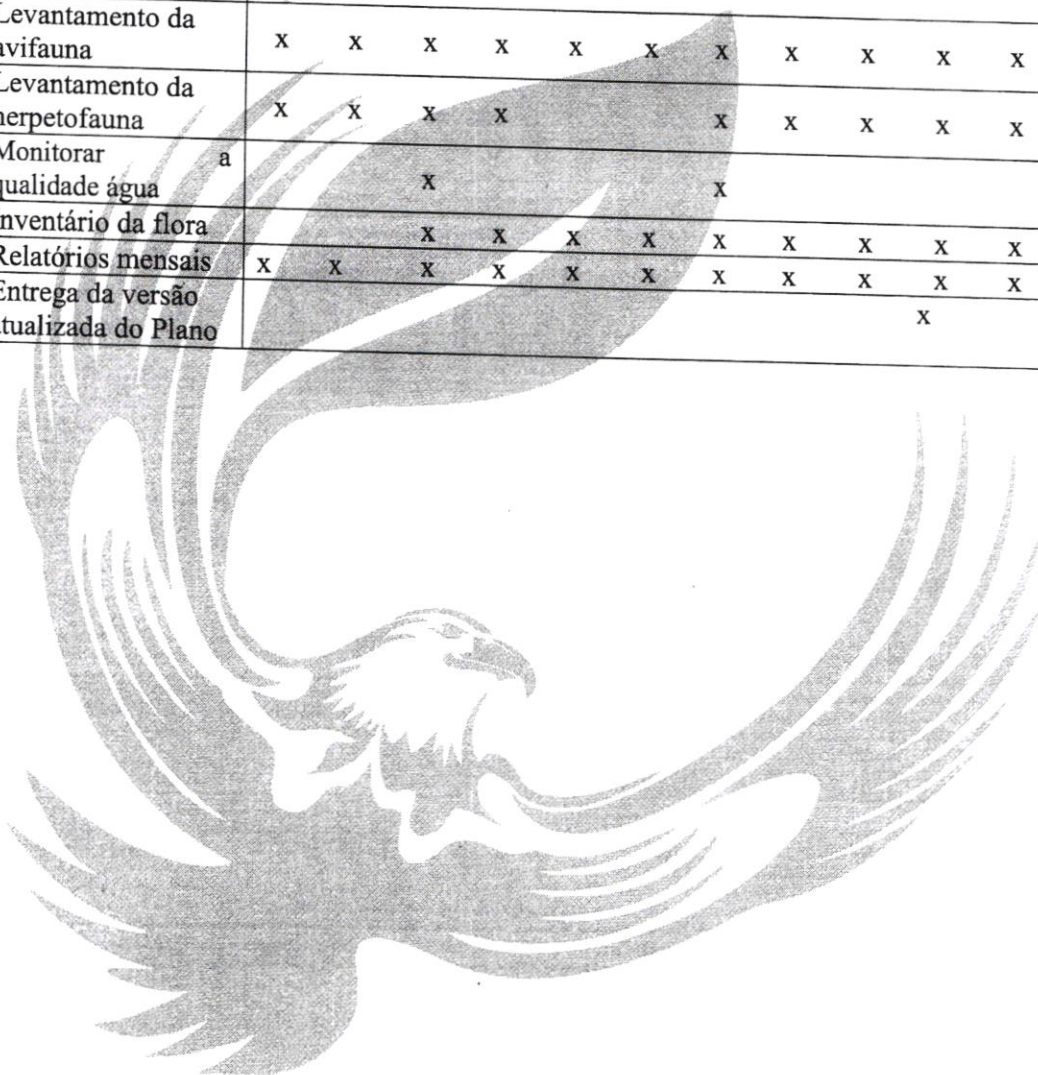
BASE DE DADOS

Será elaborada uma base de dados, a partir de informações das espécies obtida na Estação Ecológica. Todos os registros (fotos, vídeos, sons e vestígios) serão organizados em um conjunto de bases no software Microsoft Office Excel.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela 1. Cronograma da execução dos trabalhos.

| Atividades de monitoramento | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
|---------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Levantamento de quirópteros | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Levantamento da mastofauna | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Levantamento da avifauna | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Levantamento da herpetofauna | x | x | x | x | | | x | x | x | x | x | x |
| Monitorar a qualidade água | | | x | | | | x | | | | | |
| Inventário da flora | | | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Relatórios mensais | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Entrega da versão atualizada do Plano | | | | | | | | | | x | | x |





Monitoramento de fauna e soluções ambientais

REPASSES E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO


Os repasses deverão ser feitos pela prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste diretamente para a Ekos – Monitoramento de Fauna e Soluções Ambientais, situado na Rua Ângelo Marcello, número 200, bloco 1 apto 101, Luther King – Francisco Beltrão-PR, com telefone para contato (42) 99975-5657 e e-mail: ekos.monitoramento@gmail.com

O trabalho tem um período de execução total de 12 meses. O custo total é referente a atualização do Plano de Manejo e realização de alguns itens do Encarte IV – no valor de R\$ 104.520,00 (Quadro 2).

Quadro 2– Valores para realização do levantamento dos dos do projeto.

| CUSTO MENSAL | CUSTO TOTAL (12 MESES) |
|--------------|------------------------|
| R\$ 8.710,00 | R\$ 104.520,00 |
| CUSTO TOTAL | TOTAL R\$ 104.520,00 |

União da Vitória, 01 de julho de 2022



Cláudia Golec Fialek - Sócia proprietária – Bióloga

CPF: 071.382.979-63

Validade da proposta é de 60 dias.



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 170/2022

Equipamento

Página 1

| | | | |
|--|--|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Emitted em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | | |
| 170 | Contratação de Serviço | 12/09/2022 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 1843-1 | EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS | 0/2022 | |
| Local | | | |
| 66 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | |
| Órgão | | | |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | | |
| Forma de pagamento | | | |
| <i>Descrição</i> | | <i>Tipo</i> | |
| CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | |
| <i>Local</i> | | <i>Prazo</i> | |
| | | Dias | |

Descrição:

PESQUISADOR PARA FORNECER IINFORMAÇÕES RELACIONADO E INFORMAÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO FAUNA E FLORA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO UC DO RIO PRATINHA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|--------------|-------------------|
| 012601 | PESQUISADOR | UN | 12,00 | 9.361,66 | 112.339,92 |
| | PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR: <ul style="list-style-type: none"> - ESTUDOS MENSAIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPETEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA. - REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' AGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS. - DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO; - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA; - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS; - A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO; - DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10); - DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL; - SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO. - DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE; - DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA); - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | | | | |
| | | | | TOTAL | 112.339,92 |



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 170/2022

Equipano

Página:2

TOTAL GERAL 112.339,92



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente a, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO FAUNA E FLORA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO UC DO RIO PRATINHA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Valor mensal 12 (doze) meses: R\$ 9.361,66 (Nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)

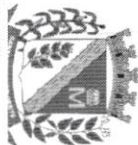
Valor Total é de R\$ 112.339,92 (Cento e doze mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

Santa Maria do Oeste – PR , 19 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/09/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

| | | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|--------------------|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 25.000,00 | 25.000,00 | 540,00 | 24.460,00 |
| 004 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 25.000,00 | 25.000,00 | 540,00 | 24.460,00 |
| 18.541.1801.2099 | Atividades do Departamento de Meio Ambiente | 25.000,00 | 25.000,00 | 540,00 | 24.460,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 | 25.000,00 | 540,00 | 24.460,00 |
| 04220 | E 00000 000000107/00000 Recursos Ordinários (Líves) | 25.000,00 | 25.000,00 | 540,00 | 24.460,00 |
| Total Geral | | 25.000,00 | 25.000,00 | 540,00 | 24.460,00 |

Critérios de seleção

Data do cálculo: 19/09/2022

Órgão entre: 15 e 15

Ordem: 099

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosi
Marcia Renata Rosi
 Contadora - CRC-PR 052960/01
 CPF 036.934.189-93



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de sua Secretária Sra. Edina Maria Soares dos Santos, em data de 24 de Agosto de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO FAUNA E FLORA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO UC DO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 19 de Setembro de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 112.339,92** (Cento e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 10.520/2002, do Dec. 10.024, de 20 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Inst. Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, desde que justificada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio,



observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Setembro de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 - DO PRÉAMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP - PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 00h00min do dia XX de XXXX de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia XX de XXXX de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia XX de XXXX de 2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

- 1.2.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.



- 4.2 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu



1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2.1.1 - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.
2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Conta da Despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bil.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- No País;
- Por empresas brasileiras;
- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 – A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se à disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FgcCFSrCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda à todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS



11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmlicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.



12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante



vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 – As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Maria do Oeste-PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$112.339,92 (Cento e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 22 de SETEMBRO de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.
CONFORME SOLICITAÇÃO: 02/2022

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| TOTAL | | | | | |

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 02/2022)

1. DO OBJETO
1.1 Processo licitatório para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. Justifica-se a contratação de empresa para pesquisa relacionada a Mastofauna e atualização do plano e manejo da Unidade de Conservação do Rio Pratinha, pois é de suma importância para a Secretaria do Meio Ambiente a realização da coleta de dados objetivando programas de proteção e usos permitidos. Além disso, os dados serão anexados na base de dados da Tábua de Avaliação Ecológica e também se trata de um mecanismo que possibilita aos municípios acessar recursos do ICMS Ecológico junto ao Instituto Água e Terra. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente relativo a pedidos de licenciamento ambiental entre outros trabalhos, e não ter em seu quadro de técnicos doutores em biologia, nas diversas áreas de pesquisa, é necessária a contratação de empresa especializada na área para dar andamento as pesquisas na estação ecológica.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO
3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.
3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os serviços que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixa:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| | | | | | |

5.2. Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto a fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho para cada compra. Os bens/serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

6.1.1 Os serviços descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 Em hipótese alguma será aceito material/serviço diferente do que foi cotado, sendo que deverá ser obedecidas descrição do edital e anexos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.3 Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos serviços.

7.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

7.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8. DOS FISCALS DO CONTRATO

8.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.2 Executar a prestação dos serviços nas quantidades e locais definidos na Ordem de Serviços.

9.3 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

9.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

9.5 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

9.6 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

9.7 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.

9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.10 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

9.12 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.13 Operar como uma organização completa e independente.

9.14 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

9.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



9.16 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

9.17 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

9.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

10.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

10.4 Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

10.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

10.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

10.7 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

10.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| | | | | | |

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

12.7 As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

55



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social)**, impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

..... de de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa _____, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____ Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____ Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR

ITEM

VALOR

TOTAL

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ _____ (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máximo | Preço total |
|------|-------------------------|-------|------|--------------|-------------|
|------|-------------------------|-------|------|--------------|-------------|



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

b) Executar a prestação dos serviços nas quantidades e locais definidos na Ordem de Serviços.

c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de ***** de XXXX.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho para cada compra. Os bens/serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

Parágrafo Primeiro

Os serviços descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

Em hipótese alguma será aceito material/serviço diferente do que foi cotado, sendo que deverá ser obedecidas descrição do edital e anexos.

Parágrafo Terceiro

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto



e) A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

g) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

l) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

m) Operar como uma organização completa e independente.

n) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

p) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

q) Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ___ de _____ de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO FAUNA E FLORA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO UC DO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e Lei n° 8.883/94.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Setembro de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 04 de OUTUBRO de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|-----------------------------|----------------|--------------|
| MILICIO VICENTE STROHER | 578.005.889-04 | PREGOEIRO |
| DANIEL TOMEN | 065.335.649-86 | EQUIPE APOIO |
| SIMONE APARECIDA FERREIRA | 096.565.369-24 | EQUIPE APOIO |
| ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA | 857.956.159-00 | SUPLENTE |

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTESECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃOMILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de outubro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 4320 | 15.004.18.541.1801.2099 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 8.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No País;
 - b) Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.
- 9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional,** conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp).

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

(Declarações Unificadas) do Edital, e/ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$112.339,92(Cento e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 04 de outubro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 02/2022

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|---|-------|------|--------------|--------------------|
| 1 | <p>PESQUISADOR - PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none">- ESTUDOS MENSAIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPTEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA.- REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' ÁGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS.- DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO;- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA;- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS;- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO;- DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10);- DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL;- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO.- DEVERÁ A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE;- DEVERÁ AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA);- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | 12,00 | UN | 9.361,66 | 112.339,92 |
| TOTAL | | | | | 112.339,92 |



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 02/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para pesquisa relacionada a Mastofauna e atualização do plano e manejo da Unidade de Conservação do Rio Pratinha, pois é de suma importância para a Secretaria do Meio Ambiente a realização da coleta de dados objetivando programas de proteção e usos permitidos. Além disso, os dados serão anexados na base de dados da Tábua de Avaliação Ecológica e também se trata de um mecanismo que possibilita aos municípios acessar recursos do ICMS Ecológico junto ao Instituto Água e Terra. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente relativo a pedidos de licenciamento ambiental entre outros trabalhos, e não ter em seu quadro de técnicos doutores em biologia, nas diversas áreas de pesquisa, é necessária a contratação de empresa especializada na área para dar andamento as pesquisas na estação ecológica.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os serviços que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|--|-------|------|--------------|--------------------|
| 1 | <p>PESQUISADOR - PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTUDOS MENSAIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPTEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA. - REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' ÁGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS. - DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO; - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA; - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS; - A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO; - DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10); - DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL; - SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO. - DEVERÁ A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE; - DEVERÁ AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA); - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | 12,00 | UN | 9.361,66 | 112.339,92 |
| TOTAL | | | | | 112.339,92 |



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho para cada compra. Os bens/serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

6.1.1 Os serviços descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 Em hipótese alguma será aceito material/serviço diferente do que foi cotado, sendo que deverá ser obedecidas descrição do edital e anexos.

6.3 Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos serviços.

7.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

7.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8. DOS FISCAIS DO CONTRATO

8.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.2 Executar a prestação dos serviços nas quantidades e locais definidos na Ordem de Serviços.

9.3 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

9.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

9.5 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

9.6 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.7 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.

9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.10 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

9.12 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.13 Operar como uma organização completa e independente.

9.14 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

9.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

9.16 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

9.17 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

9.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

10.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.4 Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

10.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

10.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

10.7 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

10.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|--------------|----------|------------------------|----------|-------------|----------------|
| Exercício da | Conta da | Funcional programática | Fonte de | Natureza da | Grupo da fonte |



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

| despesa | despesa | | recurso | despesa | |
|---------|---------|-------------------------|---------|-----------------|--------------|
| 2022 | 4320 | 15.004.18.541.1801.2099 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

12.7 As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA
VALOR POR
ITEM
VALOR
TOTAL**

- 1
- 2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|-------------------------|-------|------|--------------|--------------------|
| | | | | | |



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de ***** de XXXX.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho para cada compra. Os bens/serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

Parágrafo Primeiro

Os serviços descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

Em hipótese alguma será aceito material/serviço diferente do que foi cotado, sendo que deverá ser obedecidas descrição do edital e anexos.

Parágrafo Terceiro

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

b) Executar a prestação dos serviços nas quantidades e locais definidos na Ordem de Serviços.

c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada

e) A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- l) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- m) Operar como uma organização completa e independente.
- n) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- q) Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxx- Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ___ de _____ de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 144/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de outubro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de outubro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 112.339,92 (Cento e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

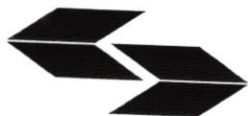
Santa Maria do Oeste PR, 04 de outubro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria nº 101/2022

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE | | |
| Ano* | 2022 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 70 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 144/2022 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 1500418541180120993390390000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 112.339,92 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 04/10/2022 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 20/10/2022 | Data Registro | 04/10/2022 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#) [Excluir](#)



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 070/2022

Nº PROC. ADM. 144/2022

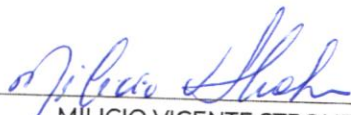
Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 04/10/2022 13:40
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/10/2022 08:00
REC. PROPOSTA: 20/10/2022 09:00
INÍCIO DISPUTA: 20/10/2022 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 112.339,9200

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DFr_jt1%2FYauBXIVaJHNuls0PBii5tc_akEihYRGWDXDMP2tI90H6A9XUB5%2FcDEm4Bs3AMdTUpdydosL_NOk96btMmB0npYDZ0BJ2rmoPySGA%3D


MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 04/10/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 037/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Outubro de 2022

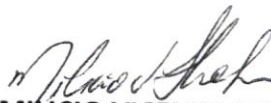
Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022

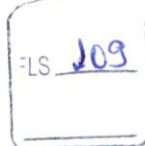
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 04/10/2022
às 10 horas e 50 min.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 144/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de outubro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de outubro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 112.339,92(Cento e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

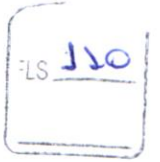
Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 04 de outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria nº 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:690C06E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2022. Edição 2619
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Localizar mensagens, documentos, fotos ou Avançado



Página inicial

Escrever

Voltar Arquivar Mover Apagar Span



Entrada 999+

Não lidos

Favoritos

Rascunhos 472

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Menos

Visualizações Ocultar

Fotos

Documentos

Inscrições

Pastas Ocultar

Nova pasta

ACADEMIA AR LIVRE

AGENDA ESCOLAR

ASERB

ASFALTO C.B.U.Q.

ASSESSORIA JURIDICA

ASSISTENTE SOCIAL

AUDATEX PEÇAS 5

BANDA FESTA

CAIXA DE CÂMBIO L...

CALCÁRIO

CASA FAMILIAR RUR...

CASCALHAMENTO

CENTRO CULTURAL

CHAMADA PÚBLI... 1

COLETA DE RESIDUO...

COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL 2015

CONCURSO 2015

CONCURSO 2016

CONCURSO CAMAR...

CONJUNTO MOBILIA...

CONSTRUÇÃO E... 4

CORTINAS

CRECHE - SMO 1

CURSOS

DISPENSA RAO X

EQUIPAMENTOS FAR...

EQUIPLANO

ESCAVADEIRA HIDRÁ...

Solicitação de Impugnação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 3 Yahoo/Entrada

Valéria Mariano Prezado, Venho | seg., 17 de out. às 08:19

prefeitura santa maria do oeste licitac: seg., 17 de out. às 09:27

Valéria Mariano <valeria@neoflor para: prefeitura santa maria do oeste licitacao

Prezado, agradeço pela informação.

At.te Valéria Mariano da Silva Engenheira Florestal (CREA/PR: 155023/D) NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS Rua João Dalpasquale, nº 266, sala 108. Centro Norte Dois Vizinhos - Paraná. CEP: 85.600-000 CNPJ: 23.282.729/0001-01 Phone/mobile: +55 (46) 9 9922-2511 Website: www.neofloresta.com.br

De: "prefeitura santa maria do oeste licitacao" Enviada: 2022/10/17 09:27:26 Para: valeria@neofloresta.com.br Assunto: Re: Solicitação de Impugnação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

BOM DIA

INFORMO O PRESENTE EDITAL JÁ ENCONTRA-SE COM AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

ATENCIOSAMENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em segunda-feira, 17 de outubro de 2022 08:19:12 BRT, Valéria Mariano escreveu:

> Mostrar mensagem original



Responder, Responder a todos ou Encaminhar

Enviar icons



Valéria Mariano

valeria@neofloresta.com.br + Adicionar aos contatos

Mais potência e torq Mais desempenho: entrega 16 potência adicionais para auxiliar a combustão. Saiba Mais

Mais potênci torque Mais desempenho: entrega potência adicionais para au motor a combustão. COAO Chery Saiba Mais

Handwritten mark 'm'

LS 144

AO

Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR

DESTINATÁRIO

Sr(a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio

Ref.: Processo Administrativo Nº 144/2022 - Pregão Eletrônico Nº 70/2022

Neofloresta Serviços Ecológicos, inscrita no CNPJ n. 23.282.729/0001-01, com sede na Rua João Dalpasquale, nº 266, sala comercial 108, Bairro Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP nº 85.660-000, representada neste ato por seu representante legal a Sra. VALÉRIA MARIANO DA SILVA, brasileira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.582.360-2, e CPF nº 050.901.469-00, residente e domiciliada na Rua Baldir Rabaiolli, nº 117, Bairro Loteamento Zenci, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 855660-000, vem interpor o presente

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

o que faz pelas razões que passa a expor.

1) DA TEMPESTIVIDADE:

Antes de adentrar ao mérito da impugnação, insta salientar a tempestividade desta peça, haja vista a obediência ao prazo legal de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, estando assim disposto no art. 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no item 16.2.1. do Edital.

2) DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

Em apertada síntese, a impugnante questiona o fato de o Licitador não exigir a qualificação técnica operacional no Edital em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA**



LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR.

Por fim, requer seja reconhecida e declarada a ilegalidade apontada, promovendo as devidas alterações no instrumento convocatório a fim de incluir, para fins de habilitação das licitantes, a exigência referente à comprovação de qualificação técnica operacional.

3) DA DESOBRIGAÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Lei 8.666/93, ao definir a Documentação relativa com fins de habilitação, estabeleceu uma lista de documentos mínimos a serem exigidos, mantendo, no entanto, a liberdade da Administração em exigir ou não tal comprovação.

Contudo, é entendimento já pacificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) de que a exigência do atestado de capacidade técnica operacional de empresas licitantes de obras e serviços de engenharia deve ser mantido, a fim de que seja cumprido o que determina a Lei 8.666/93 (Acórdão 828/19 – Tribunal Pleno). Ademais, de acordo com o Acórdão 828/19, é possível a dispensa da demonstração de capacidade técnica operacional com fins de habilitação, em certamos cujos objetos sejam de menor complexidade.

O entendimento de serviços de alta complexidade é apresentada no §9 do art. 30, do Estatuto de Licitações (Lei 8.666/93):

“Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais”.

Pois bem, para o atendimento às especificações previstas no Edital em epígrafe, é necessária que a empresa possua experiências multidisciplinares, envolvendo uma equipe técnica com profissionais de diferentes áreas, haja vista a solicitação para realização de estudos de biodiversidade (mastofauna,



avifauna, herpetofauna, ictiofauna, quiropteroфаuna e flora) que estabelecerão o zoneamento da Unidade de Conservação e as normas que presidirão sobre os usos da área (Lei 9.985/2000). Nesse sentido, verifica-se que o objeto do edital engloba serviços de cunho técnico, intelectual, especializado e de alta complexidade.

De acordo com o ICMBIO (2021):

“O Plano de Manejo é elaborado sob um enfoque multidisciplinar, com características particulares diante de cada objeto específico de estudo. Ele deve refletir um processo lógico de diagnóstico e planejamento. Ao longo do processo devem ser analisadas informações de diferentes naturezas, tais como dados bióticos e abióticos, socioeconômicos, históricos e culturais de interesse sobre a Unidade de Conservação e como estes se relacionam”.

Como é sabido, a licitação se rege pelos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei 8.666/93 da “isonomia e da garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a administração”, isto não significa, possibilitar a ampliação indiscriminadamente de um maior número de participantes, de modo a comprometer a segurança da execução dos contratos, haja vista a possibilidade de isso gerar prejuízos ao erário público.

Ademais, a exigência da documentação relativa à qualificação técnica, é descrita conforme Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/1993) que se deve limitar, conforme art. 30º, § 1, inciso I da referida lei:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



18 014

I - **capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”.
m

Cabe salientar ainda que a qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial, quanto a experiência do profissional. A capacidade técnico-operacional, abrange os atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A capacidade técnico-profissional, refere-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado (Acórdão 1.332/2006 – Plenária do TCU).

Como amplamente descrito acima, resta claro que por tratar-se de serviços de alta complexidade técnica, face o exposto, requer a licitante a procedência da impugnação, ora apresentado, para que seja incluída a exigência da comprovação da qualificação técnica, pela apresentação da capacidade técnico-operacional, por execução de obra ou serviço com características semelhantes à do objeto licitado, de forma a atender plenamente a necessidade da Administração.

4) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E REQUERIMENTOS



10 115

De todo o exposto, resta comprovado e fundamentado a presente solicitação de impugnação, a Recorrente reitera seu compromisso com a retidão, transparência e crença no procedimento licitatório, uma vez que busca seu direito assegurado por lei ao apresentar tal manifestação, e REQUER, **seja recebido a presente solicitação, em seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93, e julgado procedente, retificando a licitação Processo Administrativo Nº 144/2022 - Pregão Eletrônico Nº 70/2022.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Respeitosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA MARIANO DA SILVA

| | |
|-------------|------------|
| CPF | DATA |
| 05090146900 | 17/10/2022 |

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Valéria Mariano da Silva
Sócia-administradora
NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS



m



Localizar mensagens, documentos, fotos o Avançado



Página inicial

Escrever

← Voltar ↩ ⏪ ⏩ 📁 Arquivar 📁 Mover 🗑 Apagar 🛡 Span 📧 📅 📧 ? ⚙

- Entrada** 999+
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 472
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- ^ Menos

Visualizações Ocultar

- Fotos
- Documentos
- Inscrições

Pastas Ocultar

- + Nova pasta
- ACADEMIA AR LIVRE
- AGENDA ESCOLAR
- ASERB
- ASFALTO C.B.U.Q.
- ASSESSORIA JURIDICA
- ASSISTENTE SOCIAL
- AUDATEX PEÇAS 5
- BANDA FESTA
- CAIXA DE CÂMBIO L...
- CALCÁRIO
- CASA FAMILIAR RUR...
- CASCALHAMENTO
- CENTRO CULTURAL
- CHAMADA PÚBLI... 1
- COLETA DE RESIDUO...
- COMBUSTÍVEL
- COMBUSTÍVEL 2015
- CONCURSO 2015
- CONCURSO 2016
- CONCURSO CAMAR...
- CONJUNTO MOBILIA...
- CONSTRUÇÃO E... 4
- CORTINAS
- CRECHE - SMO 1
- CURSOS
- DISPENSA RAO X
- EQUIPAMENTOS FAR...
- EQUIPLANO
- ESCAVADEIRA HIDRÁ...

📧 Santa Maria do Oeste PR - Impugnação 2 Yahoo/Entrada ☆

CI Célia Ricardo - Licitações <I Para: pmsmolitacao@yahoo.com ter., 11 de out. às 16:33 ☆

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo a impugnação do Edital PE/70/2022, Processo Adm:144/2022 Objeto Manejo.

Desde já nos colocamos à disposição.

Favor acusar recebimento. At.te



Célia Ricardo
Depto. De Licitações
(16) 3637-2105
www.liderengenharia.eng.br



233 - Pedid... .pdf
18MB

⏪ ⏩ ⏪ ⏩ ⋮

PL prefeitura santa maria do oeste l Para: Célia Ricardo - Licitações sex., 14 de out. às 13:23 ☆

Boa tarde,

Obrigado por demonstrar interesse em nossas licitações e registrar as observações sobre o edital. Acatamos as observações e retificamos no edital no item Qualificação Técnica, não havendo necessidade de impugnar a licitação.

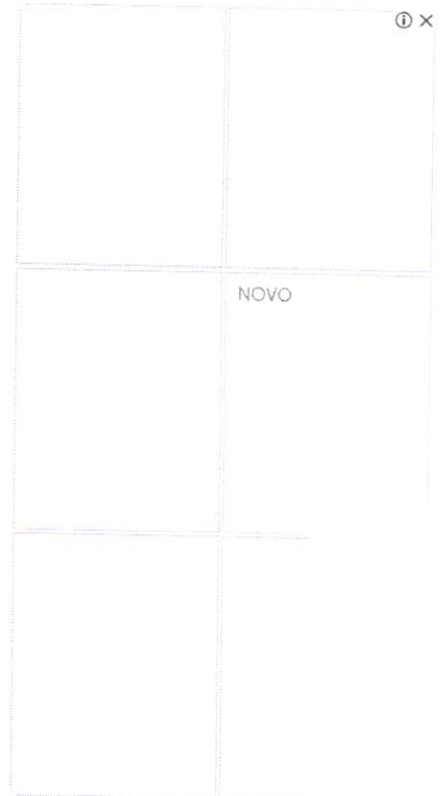
Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Milcio Vicente Stroher
Setor de Licitação

> Mostrar mensagem original

Responder, Responder a todos ou Encaminhar



Colcci - Site Ofici Colcci

Handwritten mark

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Presidente Comissão de Licitação

**REF: PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PE/70/2022OBJETO:
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO
DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO
PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, CONFORME DESCRITO
NO PRESENTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, com sede na AV: Antônio Diederichsen, nº 400, sala 302, bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP 14020-250, por seu representante legal infra assinado, vem, tempestivamente, com fulcro na alínea “a” do inciso I da Lei nº 8666/93, à presença de V. Senhoria, a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DAS RAZÕES

A licitação em comento tem por objetivo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”

1.1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME** atua no segmento pertinente ao objeto da licitação, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo – CREA/SP e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, possuindo em seu quadro técnico profissionais detentores de diversas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovam sua excelente capacidade técnica na execução dos serviços.

Contudo, ao manusear o edital em comento, deparou-se com falta de exigências, especialmente no tocante à qualificação técnica das licitantes e experiência dos seus profissionais. Senão vejamos:

10.6 – Habilitação jurídica:

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

1.2. DAS CONTESTAÇÕES

A “documentação relativa à qualificação técnica”

Em relação ao parágrafo acima, sequer é citado no edital, nem mesmo no termo de referência.

Relativo à qualificação técnica do edital em comento, o mesmo não exige nenhuma comprovação, como a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervos Técnicos tanto por parte da empresa licitante, nem quanto por parte de seus profissionais, nem CREA PJ, ou CAU PJ possibilitando a participação de empresas aventureiras e sem experiência na elaboração da Contratação De Empresa Para Fornecer Pesquisador Para Levantamento De Dados E Atualização Do Plano E Manejo Da Unidade De Conservação Rio Pratinha Do Município De Santa Maria Do Oeste Pr”

Cabe destacar que as exigências de qualificação técnica são para assegurar à municipalidade que as empresas participantes comprovem a experiência na elaboração do objeto contratado.

II – DO PEDIDO

129

Ex positis, requer-se a Vossa Senhoria que:

1. **Exigência do registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CAU ou CREA;**
2. **Exigência de capacidade operacional da empresa através de Atestado Técnico de Fornecer Pesquisador Para Levantamento De Dados E Atualização De Plano E Manejo.**
3. **Exigência de capacidade técnica através Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrado no CREA/CAU, comprovando que o profissional já Elaborou Atualização Do Plano E Manejo.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2022.

ROBSON
RICARDO
RESENDE:2216485
7801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2022.10.11
16:29:53 -03'00'

Robson Ricardo Resende
Líder Engenharia e Gestão de Cidades
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SP – 5069666179

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

120

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de outubro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 4320 | 15.004.18.541.1801.2099 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

524

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

125

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

(Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.84 - Qualificação Técnica

- a) Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CAU ou no CREA.
- b) Capacidade técnica através de Certidão de Acervo Técnico -CAT, ou Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, registrado no CREA/CAU, comprovando que o profissional já Elaborou Atualização do Plano de Manejo

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

18.1 - As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

139

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$112.339,92(Cento e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 04 de outubro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

243

ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 02/2022

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | <p>PESQUISADOR - PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none">- ESTUDOS MENSAIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPTEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA.- REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' ÁGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS.- DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO;- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA;- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS;- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO;- DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10);- DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL;- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO.- DEVERÁ A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE;- DEVERÁ AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A | 12,00 | UN | 9.361,66 | 112.339,92 |

244



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

| | | | | |
|---|--|--|--|-------------------|
| ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA); - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | | | | |
| TOTAL | | | | 112.339,92 |

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

145

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 02/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para pesquisa relacionada a Mastofauna e atualização do plano e manejo da Unidade de Conservação do Rio Pratinha, pois é de suma importância para a Secretaria do Meio Ambiente a realização da coleta de dados objetivando programas de proteção e usos permitidos. Além disso, os dados serão anexados na base de dados da Tábua de Avaliação Ecológica e também se trata de um mecanismo que possibilita aos municípios acessar recursos do ICMS Ecológico junto ao Instituto Água e Terra. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente relativo a pedidos de licenciamento ambiental entre outros trabalhos, e não ter em seu quadro de técnicos doutores em biologia, nas diversas áreas de pesquisa, é necessária a contratação de empresa especializada na área para dar andamento as pesquisas na estação ecológica.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os serviços que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | PESQUISADOR - PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR: - ESTUDOS MENSAIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPTEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA. - REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' ÁGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS. - DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO; - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA; - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS; - A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO; - DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10); - DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL; - SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO. - DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE; - DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE | 12,00 | UN | 9.361,66 | 112.339,92 |



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

| | | | | |
|--|--|--|--|-------------------|
| APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA); - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | | | | |
| TOTAL | | | | 112.339,92 |

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho para cada compra. Os bens/serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

6.1.1 Os serviços descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 Em hipótese alguma será aceito material/serviço diferente do que foi cotado, sendo que deverá ser obedecidas descrição do edital e anexos.

6.3 Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

J48

6.6 Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos serviços.

7.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

7.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8. DOS FISCAIS DO CONTRATO

8.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.2 Executar a prestação dos serviços nas quantidades e locais definidos na Ordem de Serviços.

9.3 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

9.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 9.5** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 9.6** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.7** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 9.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.
- 9.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.10** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.11** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- 9.12** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- 9.13** Operar como uma organização completa e independente.
- 9.14** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- 9.15** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 9.16** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- 9.17** Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- 9.18** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

10.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

10.4 Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

10.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

10.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

10.7 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

10.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

151

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 4320 | 15.004.18.541.1801.2099 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

152

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

12.7 As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2022.

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

155

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

156



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | MARCA | VALOR POR | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----------|------|-------|-------|-----------|-------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|-------------------------|-------|------|--------------|--------------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de ***** de XXXX.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho para cada compra. Os bens/serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

Parágrafo Primeiro

Os serviços descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

Em hipótese alguma será aceito material/serviço diferente do que foi cotado, sendo que deverá ser obedecidas descrição do edital e anexos.

Parágrafo Terceiro

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Quinto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

b) Executar a prestação dos serviços nas quantidades e locais definidos na Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 159
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada
- e) A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- l) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- m) Operar como uma organização completa e independente.
- n) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- q) Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ___ de _____ de 2022.

OSCAR DELGADO

163



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

264

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
Processo Administrativo Nº 144/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 04/10/2022 13:40:05

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9.361,66

Descrição: PESQUISADOR PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR:- ESTUDOS MENSAIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPTEIS E ANFÍBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA.- REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' AGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS.- DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO;- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA;- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS;- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO;- DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10);- DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL;- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO.- DEVERÁ A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE;- DEVERÁ AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA);- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO.

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|-------------------------------|------------|
| PARTICIPANTE 093 | serviços | 112.339,92 |
| PARTICIPANTE 092 | não se aplica / não se aplica | 9.361,66 |
| PARTICIPANTE 067 | não aplicável / não aplicável | 9.360,00 |
| PARTICIPANTE 051 | SERVIÇO / SERVIÇO | 112.339,92 |
| PARTICIPANTE 070 | PRÓPRIA / PRÓPRIO | 9.361,58 |
| PARTICIPANTE 009 | SERV / SERV | 112.339,92 |
| PARTICIPANTE 053 | Serviço / Serviço | 9.230,00 |
| PARTICIPANTE 004 | não se aplica / não se aplica | 9.360,00 |

165

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
Processo Administrativo Nº 144/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 04/10/2022 13:40:05

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9.361,66

Descrição: PESQUISADOR PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR:- ESTUDOS MENSIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPÉTIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA.- REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' AGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS.- DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO;- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA;- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS;- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO;- DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10);- DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL;- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO.- DEVERÁ A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE;- DEVERÁ AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA);- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO.

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|-------------------------------|------------|
| NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS | serviços | 112.339,92 |
| ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA | não se aplica / não se aplica | 9.361,66 |
| LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME | PRÓPRIA / PRÓPRIO | 9.361,58 |
| AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | Serviço / Serviço | 9.230,00 |
| SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL | não aplicável / não aplicável | 9.360,00 |
| GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | não se aplica / não se aplica | 9.360,00 |
| RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA | SERV / SERV | 112.339,92 |
| ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA | SERVIÇO / SERVIÇO | 112.339,92 |

DOCUMENTOS ANEXADOS

166

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL

| | |
|--|---|
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/298b8144306e4d7ba20f27cde16c8d3e.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75fab916b03e474d92cb28f4a9f96f12.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e9ef67ffb041bdbb2c35189fe30bda.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/797395953bee4b1e975a356c450a4fb9.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c914c299ba3346dcbae894ad64155c8a.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97be2eefd3424f1b90ac7be30463098f.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e83b732a8bc54a09ba827f0c11b7f8ae.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9aec6a5e82504eb3922e88ed9b18645e.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbac9af044974cf8ac35fd30faf4643f.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ece5f2928d664aa982cc9e05885c4cd7.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2a368f2601d496b961bf0958dab3edf.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2714393f6e034911879777e7d3ab416e.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e8cf63493eb408a8730ace1a39cec4e.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Declaração de Idoneidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c26c8a089ad41d3b79827c5bcb8d254.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49562ee84a324420bf6127ae9246a36d.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Declaração de inexistência de parentes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1899eef815f746b3aa5967cf82f3c35a.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e75f65c41794249b3352e2054fe7dee.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Declaração de responsabilidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce89a340db1f4a37b75dd5669a79cd4b.pdf | |
| Horário: 14/10/2022 13:35 | Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/990d344173ab44419350ea274eda5975.pdf | |

267

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA

| | |
|--|--|
| Horário: 18/10/2022 11:46 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b64f5c25c734bccb508fa03b9c54ebf.pdf | |
| Horário: 18/10/2022 11:46 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e89b2175a8ac4d9aa83a946e06513ed0.pdf | |
| Horário: 18/10/2022 11:46 | Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8946e49ad2bb41b28a9a62ae89a5da98.pdf | |
| Horário: 18/10/2022 11:46 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33511d12e32c47b6a17088fa4931cb5a.pdf | |
| Horário: 18/10/2022 11:46 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c42a01dc9d44cc5a41a3b76d4725e5c.pdf | |
| Horário: 18/10/2022 11:46 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec77ee0d76134d01a2662bc537653825.pdf | |
| Horário: 18/10/2022 11:46 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81f7af6679104893bf14e64feea33f06.pdf | |
| Horário: 18/10/2022 11:46 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbd2a729acaf4a4fad3945dfbd538e19.pdf | |
| Horário: 18/10/2022 11:46 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09f72dab6ca043138e324cf7414d9959.pdf | |
| Horário: 18/10/2022 11:46 | Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67aaad182299448dbccc28add7ff03d1.pdf | |
| Horário: 18/10/2022 11:46 | Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f38c13ef7374c17a7f30941f1b568ff.pdf | |
| Horário: 18/10/2022 11:46 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7893bb895ff4eb1b382ebda5fb93142.pdf | |

M. S.

168

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS

| | |
|--|--|
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed30bb19cad04cb29a508355f73b23fb.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7c4750aa99c483abdc2fe0d57498a9a.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/161e5fe4eb83496ebe714afb2716f817.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e83d913c33a3487497de57d6f948ffda.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfb9d4947e4946cbb041dc9c3a32ddcd.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd14a610fac94e1689ca2a56145bd873.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fc65e48c1494cada0246378039c38af.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aab7c59ed0fd4e869102d1b0ec4a5267.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07401a7f79f4406fbb3aa66efeba92a2.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7687f84a8424adba2e677f5e210116f.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b194c798a9614c0a9e021686f8cdf6ee.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da988992119e4f93a72389633375ecd3.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 14:03 | Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/005729812f4d4d7d9e54a73c381a7ce4.pdf | |

269

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME

| | |
|--|--|
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/288b0116fc1c44eaba540439bda1458a.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdd9a822a0914f0a9a9c90e03e9bdf64.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33d4b5ee6c284d169a63ce53cc643c01.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24b217f96f574b199ea53846e9edf50a.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9628b27521f49f6b105c570ccd06f5a.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6a67e9933c34ad9a952b545f16acf12.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff2dd8e37e9c4a2bb7d83ebf09e19684.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f90d985648e4ea4ead1afa29738533.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f39dc28a848946028f95d29959bc28ca.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c76e3a1541da460e8ab71b9a5e5260d2.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f754d43d896d4172a7eb4066f6b19727.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c08d9a5469347b5a56fee54430b4651.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06d020e24d684935a7588e17e2ffe8db.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Declaração de Idoneidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0452da82050402ca35bd9b8f9e9b046.PDF | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b1c9e2c5cba4868bec7193c67bf5869.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Declaração de inexistência de parentes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13bf88a82f044517a48c6162b88d4930.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c75e91a969341b7a103a6531c0b0d9f.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Declaração de responsabilidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1015f6c92704ba68cfae1c30e30fa35.PDF | |
| Horário: 19/10/2022 16:12 | Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9431dd68883549febf86d35b03ae838d.pdf | |

370

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA

| | |
|--|--|
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3d34c59f65746838939b4f8dae25216.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c92193f6ff5341d1b5db2607a7949696.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6958597cc3984d42be78967cc960f656.zip | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09aeb04fafe0466ca2a7f67044731937.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6daef58cbec24465907bb25cf07b6d37.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa5f95d2a6d54a72a94989186485fffa.PDF | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e5d52742f1c4105919e3b21569afdb2.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/abcebc45acee48e1a153fc01d2d2b569.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6532a8c724d4c8bbdfc2a136c457df1.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/767b1026535143e88db621b4ee96446b.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d46f52bfc73437abe9933c8e27fd5fb.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e33444ad11054d75acb5b4dde300bc18.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/729a484d64ac417cac8a5abfcdac06d6.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Declaração de Idoneidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51882cdccb3e4b82819c0af0a9ce3192.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de0f87ba48a04de58bfc53cf10ad3757.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Declaração de inexistência de parentes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a67b4d238e854438add2152719de6a40.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c1fc8e7a038467f9974635caa52cdf5.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Declaração de responsabilidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6eb4e1babf954521ba37170159b03076.zip | |
| Horário: 19/10/2022 17:40 | Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c56eb57d3724772a656105a2979fa37.pdf | |

271

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

| | |
|--|--|
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3dac280f054c9898387c18a92a5a2e.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27c61dabde70461c80d0645a934f3ece.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f375336f3a342ea9f40493f63833d76.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e85f9b3baed74b048eb52cba88216a74.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6d0155249da48a7bbba3160bad32916.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c38344ddd58a4813a3fd4f64cb94c07c.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1ce57e848b9434bb3a40829e382c6e1.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/522245383eed41c2866561667a52e9fb.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d70ae67d9cee49ce9dc0c788bc4f6a27.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e90f14ef3b84ed087816b6c11aa7755.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9607c2a4ded4152963e38d66f17fb49.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b415a847b8d0496bad29be89a680624d.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21234b93ef0a4e10b2252e5d3b3a9402.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Declaração de Idoneidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8b38d1152d9453f94202e1644a64b17.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb94d2885d80475f953b9dd663e84126.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Declaração de inexistência de parentes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4cceeee66994bdf8a2af47d19bdc9e.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f97eda6e3c0b4110b5c8eba78a7a5f6f.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Declaração de responsabilidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1b0c6b31c314454b0fbf674ce86e775.pdf | |
| Horário: 19/10/2022 18:35 | Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7eaf3cb410604b6e97b958812c359492.pdf | |

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Mg
D

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
Processo Administrativo Nº 144/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 04/10/2022 13:40:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | | |
|---------------------|-------------------------|---|---|
| 14/10/2022 13:07:17 | MENSAGEM | PREGOEIRO | O arquivo EDITAL PESQUISA UNIDADE CONSERVADORA 2.pdf foi removido pelo condutor do processo. |
| 14/10/2022 13:09:52 | PROCESSO EM RETIFICAÇÃO | SISTEMA | Motivo: Inconsistências nas informações do processo |
| 14/10/2022 13:34:03 | CADASTRO DE PROPOSTA | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL | |
| 14/10/2022 13:35:21 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL | |
| 18/10/2022 11:31:31 | CADASTRO DE PROPOSTA | ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA | |
| 18/10/2022 11:46:23 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA | |
| 18/10/2022 14:49:00 | CADASTRO DE PROPOSTA | RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA | |
| 19/10/2022 13:56:51 | CADASTRO DE PROPOSTA | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA | |
| 19/10/2022 14:00:51 | CADASTRO DE PROPOSTA | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | |
| 19/10/2022 14:03:28 | CADASTRO DE PROPOSTA | NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS | |
| 19/10/2022 15:40:28 | CADASTRO DE PROPOSTA | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME | |
| 19/10/2022 16:12:11 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME | |
| 19/10/2022 17:40:13 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA | |
| 19/10/2022 18:35:47 | CADASTRO DE PROPOSTA | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | |
| 20/10/2022 09:33:20 | MENSAGEM | PREGOEIRO | BOM DIA A TODOS |
| 20/10/2022 09:33:59 | MENSAGEM | PREGOEIRO | OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. |
| 20/10/2022 09:35:12 | MENSAGEM | PREGOEIRO | DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME E SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR LANCES E PROPOSTAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL |

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

173

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo: Serviço

Descrição: PESQUISADOR PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR:- ESTUDOS MENSASIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPETEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA.- REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' AGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS.- DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO;- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLOGICA CACHOEIRINHA;- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSASIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS;- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO;- DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10);- DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL;- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO.- DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE;- DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLOGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLOGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA);- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 4.900,00 Valor Total: 58.800,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E | 053 | 14.521.409/0001-68 | 9.230,00 | 4.900,00 | Sim |
| 2 GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | 004 | 35.934.075/0001-24 | 9.360,00 | 7.299,00 | Sim |
| 3 LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - | 070 | 23.146.943/0001-22 | 9.361,58 | 7.400,00 | Sim |
| 4 ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA | 092 | 38.625.577/0001-61 | 9.361,66 | 7.900,00 | Sim |
| 5 SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL | 067 | 36.454.476/0001-40 | 9.360,00 | 7.999,00 | Sim |
| 6 NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS | 093 | 23.282.729/0001-01 | 112.339,92 | 9.350,00 | Sim |
| 7 ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA | 051 | 22.684.967/0001-72 | 112.339,92 | 9.360,06 | Sim |
| 8 RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA | 009 | 10.248.676/0001-52 | 112.339,92 | 112.339,92 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | |
|---------------------|-----------------------|--|--|------------|--|
| 04/10/2022 13:40:05 | PUBLICADO | | | | |
| 05/10/2022 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | |
| 20/10/2022 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | |
| 20/10/2022 09:33:04 | DISPUTA | | | | |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS (PARTICIPANTE 093) | | 112.339,92 | |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | | 9.360,00 | |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL (PARTICIPANTE 067) | | 9.360,00 | |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA (PARTICIPANTE 051) | | 112.339,92 | |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 009) | | 112.339,92 | |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA (PARTICIPANTE 092) | | 9.361,66 | |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | | 9.230,00 | |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE | | 9.361,58 | |
| 20/10/2022 09:34:09 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | | 9.229,00 | |
| 20/10/2022 09:35:51 | LANCE | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE | | 9.225,00 | |

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

| | | | |
|---------------------|-------------|--|----------|
| 20/10/2022 09:36:02 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 9.224,00 |
| 20/10/2022 09:36:14 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 9.223,00 |
| 20/10/2022 09:36:23 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 9.200,00 |
| 20/10/2022 09:36:40 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 9.199,00 |
| 20/10/2022 09:36:56 | LANCE | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE | 9.190,00 |
| 20/10/2022 09:37:03 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 9.000,00 |
| 20/10/2022 09:37:04 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 9.189,00 |
| 20/10/2022 09:37:07 | LANCE | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL (PARTICIPANTE 067) | 9.050,00 |
| 20/10/2022 09:37:12 | LANCE | NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS (PARTICIPANTE 093) | 9.360,66 |
| 20/10/2022 09:37:15 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 8.999,00 |
| 20/10/2022 09:37:20 | LANCE | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE | 8.900,00 |
| 20/10/2022 09:37:33 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 8.950,00 |
| 20/10/2022 09:37:38 | LANCE | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL (PARTICIPANTE 067) | 7.999,00 |
| 20/10/2022 09:37:54 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 7.500,00 |
| 20/10/2022 09:37:57 | LANCE | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE | 7.990,00 |
| 20/10/2022 09:37:59 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 7.998,00 |
| 20/10/2022 09:38:00 | LANCE | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA (PARTICIPANTE 092) | 7.900,00 |
| 20/10/2022 09:38:07 | LANCE | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE | 7.400,00 |
| 20/10/2022 09:38:08 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 7.499,00 |
| 20/10/2022 09:38:18 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 7.300,00 |
| 20/10/2022 09:38:22 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 7.399,00 |
| 20/10/2022 09:38:27 | LANCE | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA (PARTICIPANTE 092) | 5.000,00 |
| 20/10/2022 09:38:30 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 7.299,00 |
| 20/10/2022 09:38:40 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 4.900,00 |
| 20/10/2022 09:38:50 | MENSAGEM | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA (PARTICIPANTE 092) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 5.000,00. | |
| 20/10/2022 09:38:55 | LANCE | ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA (PARTICIPANTE 051) | 9.360,06 |
| 20/10/2022 09:39:12 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 092 no valor de 5.000,00 foi cancelado. | |
| 20/10/2022 09:39:53 | LANCE | NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS (PARTICIPANTE 093) | 9.350,00 |
| 20/10/2022 09:43:06 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | |
| 20/10/2022 09:43:06 | HABILITAÇÃO | | |

J75

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

176

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
Processo Administrativo Nº 144/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 04/10/2022 13:40:05

LOTE 1 - LOTE 1

| | | | | | | | |
|---------------------|--|--------|------------|---------------------|--|--------|----------|
| 20/10/2022 09:33:04 | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | VÁLIDO | 9,360.00 | 20/10/2022 09:37:07 | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL | VÁLIDO | 9,050.00 |
| 20/10/2022 09:33:04 | NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS | VÁLIDO | 112,339.92 | 20/10/2022 09:37:12 | NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS | VÁLIDO | 9,360.66 |
| 20/10/2022 09:33:04 | ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA | VÁLIDO | 112,339.92 | 20/10/2022 09:37:15 | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | VÁLIDO | 8,999.00 |
| 20/10/2022 09:33:04 | RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA | VÁLIDO | 112,339.92 | 20/10/2022 09:37:20 | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME | VÁLIDO | 8,900.00 |
| 20/10/2022 09:33:04 | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA | VÁLIDO | 9,361.66 | 20/10/2022 09:37:33 | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | VÁLIDO | 8,950.00 |
| 20/10/2022 09:33:04 | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | VÁLIDO | 9,230.00 | 20/10/2022 09:37:38 | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL | VÁLIDO | 7,999.00 |
| 20/10/2022 09:33:04 | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME | VÁLIDO | 9,361.58 | 20/10/2022 09:37:54 | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | VÁLIDO | 7,500.00 |
| 20/10/2022 09:33:04 | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL | VÁLIDO | 9,360.00 | 20/10/2022 09:37:57 | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME | VÁLIDO | 7,990.00 |
| 20/10/2022 09:34:09 | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | VÁLIDO | 9,229.00 | 20/10/2022 09:37:59 | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | VÁLIDO | 7,998.00 |
| 20/10/2022 09:35:51 | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME | VÁLIDO | 9,225.00 | 20/10/2022 09:38:00 | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA | VÁLIDO | 7,900.00 |
| 20/10/2022 09:36:02 | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | VÁLIDO | 9,224.00 | 20/10/2022 09:38:07 | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME | VÁLIDO | 7,400.00 |
| 20/10/2022 09:36:14 | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | VÁLIDO | 9,223.00 | 20/10/2022 09:38:08 | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | VÁLIDO | 7,499.00 |
| 20/10/2022 09:36:23 | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | VÁLIDO | 9,200.00 | 20/10/2022 09:38:18 | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | VÁLIDO | 7,300.00 |
| 20/10/2022 09:36:40 | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | VÁLIDO | 9,199.00 | 20/10/2022 09:38:22 | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | VÁLIDO | 7,399.00 |
| 20/10/2022 09:36:56 | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME | VÁLIDO | 9,190.00 | 20/10/2022 09:38:27 | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA CANCELADO | | 5,000.00 |
| 20/10/2022 09:37:03 | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | VÁLIDO | 9,000.00 | 20/10/2022 09:38:30 | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | VÁLIDO | 7,299.00 |
| 20/10/2022 09:37:04 | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | VÁLIDO | 9,189.00 | 20/10/2022 09:38:40 | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | VÁLIDO | 4,900.00 |
| | | | | 20/10/2022 09:38:55 | ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA | VÁLIDO | 9,360.06 |
| | | | | 20/10/2022 09:39:53 | NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS | VÁLIDO | 9,350.00 |
| | | | | 20/10/2022 10:46:29 | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME | VÁLIDO | 7,200.00 |

177

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
Processo Administrativo Nº 144/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 04/10/2022 13:40:05

TOTAL DO PROCESSO: 58.800,00

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA 14.521.409/0001-68 58.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 053 4.900,00 **Total: 58.800,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo: Serviço

Descrição: PESQUISADOR PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR:- ESTUDOS MENSIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPETEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA.- REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D´ AGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLOGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS.- DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO;- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLOGICA CACHOEIRINHA;- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS;- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO;- DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10);- DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MINIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL;- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO.- DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE;- DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLOGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLOGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA);- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 4.900,00

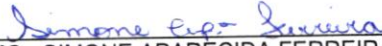
Total Item: 58.800,00

178

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

179

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS LTDA
CNPJ: 23.282.729/0001-01
NIRE: 41208265639

CIRO DUARTE DE PAULA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/04/1988, natural de Três Rios-RJ, Engenheiro Florestal, inscrito no CREA sob nº PR 148.035/D, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 12.267.568-9, expedida pela SSP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 117.208.937-05, residente e domiciliado na Rua Baldir Rabaiolli, nº 117, Loteamento Zenci, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos-PR e **VALÉRIA MARIANO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 10/01/1993, natural de Curitiba-PR, Engenheira Florestal, inscrita no CREA: PR 155023/D, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.582.360-2, expedida pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 050.901.469-00, residente e domiciliada na Rua Baldir Rabaiolli, nº 117, Loteamento Zenci, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos-PR. Únicos sócios da empresa **NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS LTDA**, com sede à Rua Baldir Rabaiolli, nº 117, Loteamento Zenci, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos-PR, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 41208265639** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ sob nº 23.282.729/0001-01**, em 16/09/2015 e última alteração arquivada sob o nº 20212176153, em data de 02/06/2021, resolvem, assim **ALTERAR E CONSOLIDAR** o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da empresa que antes era: Rua Baldir Rabaiolli, nº 117, Loteamento Zenci, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos-PR, **passa a ser: Rua João Dalpasquale, nº 266, Sala comercial nº 108, Centro Norte, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições do contrato social primitivo que não colidirem com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações contratuais que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS LTDA
CNPJ: 23.282.729/0001-01
NIRE: 41208265639

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS LTDA
CNPJ: 23.282.729/0001-01
NIRE: 41208265639

CIRO DUARTE DE PAULA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/04/1988, natural de Três Rios-RJ, Engenheiro Florestal, inscrito no CREA sob nº PR 148.035/D, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 12.267.568-9, expedida pela SSP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 117.208.937-05, residente e domiciliado na Rua Baldir Rabaiolli, nº 117, Loteamento Zenci, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos-PR e **VALÉRIA MARIANO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 10/01/1993, natural de Curitiba-PR, Engenheira Florestal, inscrita no CREA: PR 155023/D, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.582.360-2, expedida pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 050.901.469-00, residente e domiciliada na Rua Baldir Rabaiolli, nº 117, Loteamento Zenci, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos-PR. Únicos sócios da empresa **NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS LTDA**, com sede à Rua João Dalpasquale, nº 266, Sala comercial nº 108, Centro Norte, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos-PR, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 41208265639** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ sob nº 23.282.729/0001-01**, em 16/09/2015 e última alteração arquivada sob o nº 20212176153, em data de 02/06/2021, resolvem, assim **ALTERAR E CONSOLIDAR** o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS LTDA.

SEDE FORO: Rua João Dalpasquale, nº 266, Sala comercial nº 108, Centro Norte, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos-PR.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18 de Setembro de 2015.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Prestação serviço de assistência técnica, assessoria e consultoria na área de engenharia florestal e ciências biológicas assistência técnica rural elaboração, administração e gerenciamento de estudos e projetos florestais e ambientais, inclusive a produção, exploração, manejo e conservação de recursos naturais renováveis florestais e ambientais e o desenvolvimento de tecnologias florestais e ambientais caca ou captura de

182

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS LTDA
CNPJ: 23.282.729/0001-01
NIRE: 41208265639

animais cultivo de eucalipto cultivo de acácia-negra cultivo de pinus cultivo de teca cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca extração de casca de acácia-negra - florestas plantadas produção de produtos não-madeireiros em florestas plantadas folhas e resinas coleta de castanha-do-pará em florestas nativas coleta de látex em florestas nativas coleta de palmito em florestas nativas conservação de florestas nativas coleta de produtos não-madeireiros em florestas nativas atividades de apoio a produção florestal desenvolvimento de programas de computador sob encomenda desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis serviços de engenharia pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais pesquisa e desenvolvimento em ciências sociais e humanas atividades profissionais, científicas e técnicas como consultoria, assessoria e projetos atividades paisagísticas serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial cursos e treinamentos técnicos científicos atividades de turismo científico ou passeios em parques com o objetivo científico; serviços de cartografia, topografia e geodesia.

PORTE DA EMPRESA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo consenso unânime na assembleia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas da seguinte maneira e assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL (R\$) | % |
|----------------------------|---------|---------------|-----|
| CIRO DUARTE DE PAULA COSTA | 50.000 | 50.000,00 | 50 |
| VALÉRIA MARIANO DA SILVA | 50.000 | 50.000,00 | 50 |
| TOTAL | 100.000 | 100.000,00 | 100 |

CLÁUSULA TERCEIRA: A assembleia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador e demais sócios, com 10 (dez) dias de antecedência,

Mg.

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS LTDA
CNPJ: 23.282.729/0001-01
NIRE: 41208265639**

mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. As deliberações sociais serão tomadas desde que aprovado pelo consenso unânime do capital social. Para a deliberação: dois terços do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade; mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, destituição e fixação da remuneração dos administradores, autorização de pedido de concordata; maioria dos votos presentes à assembleia, nos demais casos.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

4

CLÁUSULA QUINTA: O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. PRO-LABORE: Os sócios **CIRO DUARTE DE PAULA COSTA** e **VALÉRIA MARIANO DA SILVA** poderão de comum acordo, determinar uma



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS LTDA
CNPJ: 23.282.729/0001-01
NIRE: 41208265639

retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada pelo consenso unânime na assembleia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida pela sócia **VALÉRIA MARIANO DA SILVA** e **CIRO DUARTE DE PAULA COSTA**, qualificada anteriormente. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei. Ambos sob a designação de Administradores, cabendo-lhes a prática individual de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam podendo ainda:

1. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento;
2. O administrador tem o dever de realizar demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.
3. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome empresarial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS LTDA
CNPJ: 23.282.729/0001-01
NIRE: 41208265639**

4. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador, exceto perante o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens dos ativos permanentes superiores a R\$ 1.000,00; pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembleia conforme o caso.

6. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A representação da sociedade perante o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em Juízo ou fora dele, será exercida de forma isolada pelo sócio Responsável Técnico da empresa, Engenheiro Florestal, **CIRO DUARTE DE PAULA COSTA, CREA PR: 148.035/D**. Se vier a ocorrer o falecimento ou a retirada do sócio responsável técnico, obrigam-se os sócios remanescentes a apresentar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou do desligamento, novo responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1.052 do Novo Código Civil.

6

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS LTDA
CNPJ: 23.282.729/0001-01
NIRE: 41208265639**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, A sociedade continuará sua atividade, com os herdeiros, sucessora e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea "e", inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96)

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se a cumpri-lo por si e por seus herdeiros.

Pato Branco-PR, 10 de Junho de 2022.

CIRO DUARTE DE PAULA COSTA
CPF/MF nº 117.208.937-05
Sócio Administrador

VALÉRIA MARIANO DA SILVA
CPF/MF nº 050.901.469-00
Sócia Administradora

7




ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 05090146900 | VALERIA MARIANO DA SILVA |
| 11720893705 | CIRO DUARTE DE PAULA COSTA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 16:37 SOB N° 20223792055.
PROTOCOLO: 223792055 DE 13/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207849664. CNPJ DA SEDE: 23282729000101.
NIRE: 41208265639. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2022.
NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

187


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

0274
Paulista Duarte



Ciro Duarte de Paula Costa

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.267.568-9

17/03/2010

CIRO DUARTE DE PAULA COSTA

CIRO FERNANDO DE PAULA COSTA

ROSANGELA ALVARES DUARTE COSTA

RIO DE JANEIRO

16/04/1968

C. PASC. LIV. 105-A FLS. 147V. TRAM. 10173

TRÊS RIOS

117.208.937-05

LEI Nº 7.152 DE 2006

Ministério da Receita Federal

CPF

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

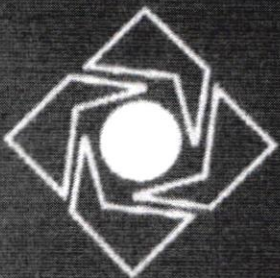
117.208.937-05

CIRO DUARTE DE PAULA COSTA

16/04/1968



M
J



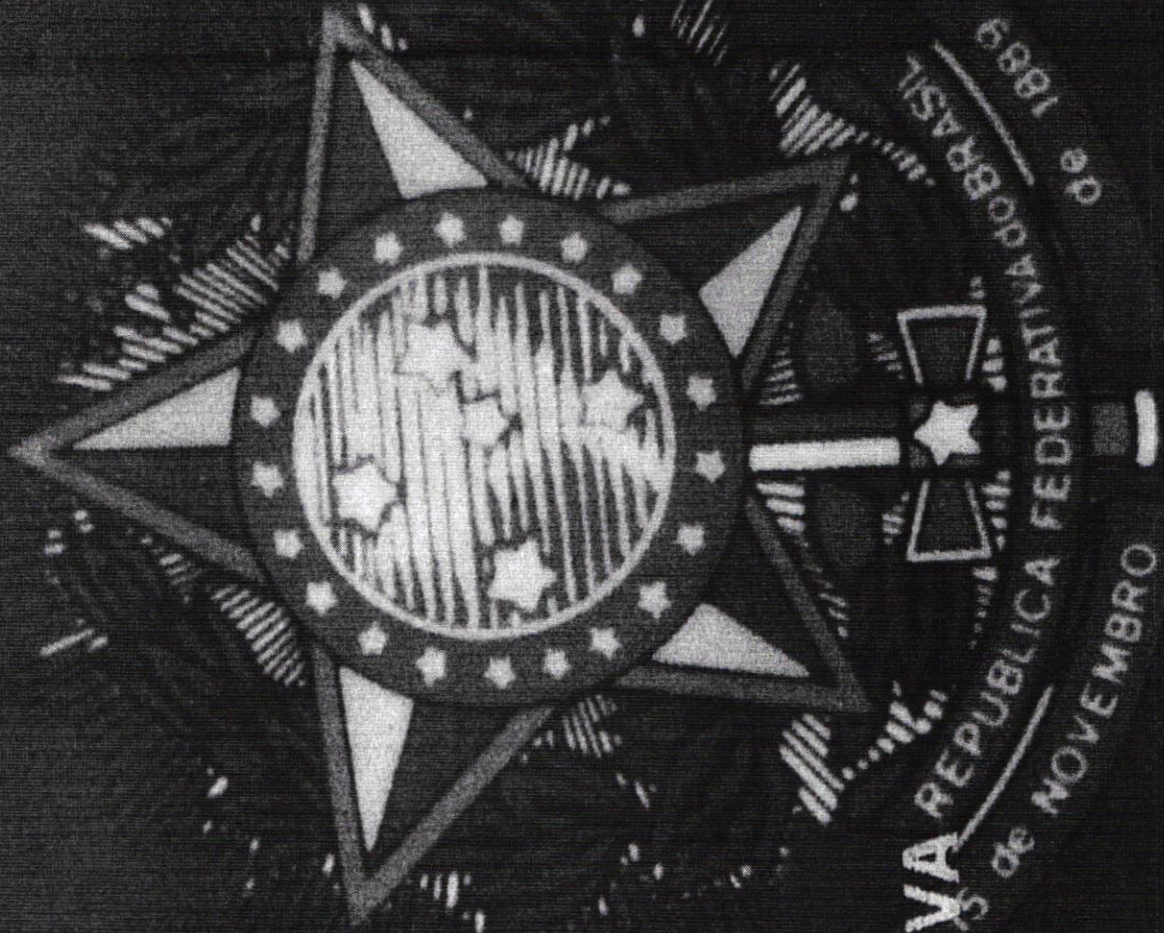
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

050.901.469-00

VALERIA MARIANO DA SILVA

10/01/1993

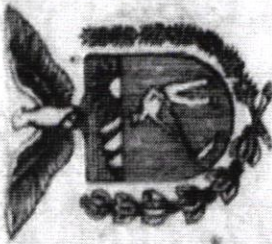


188

u. m.

150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.582.360-2



POLEGAR DIREITO




Valéria Mawane da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8. 3

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.282.729/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/09/2015 |
| NOME EMPRESARIAL NEOFLORESTA SERVICOS ECOSISTEMICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUCLEO NATIVA ASSESSORIA AMBIENTAL | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.70-9-00 - Caça e serviços relacionados 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-02 - Cultivo de acácia-negra 02.10-1-03 - Cultivo de pinus 02.10-1-04 - Cultivo de teca 02.10-1-05 - Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca 02.10-1-09 - Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas 02.10-1-99 - Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas 02.20-9-03 - Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas 02.20-9-04 - Coleta de látex em florestas nativas 02.20-9-05 - Coleta de palmito em florestas nativas 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOAO DALPASQUALE | NÚMERO 266 | COMPLEMENTO SALA COMERCIAL N. 108 |
| CEP 85.660-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE | MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS |
| UF PR | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MASTERCONTABILPB.COM.BR | | TELEFONE (46) 3225-8971 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **09:17:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.282.729/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/09/2015 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL NEOFLORESTA SERVICOS ECOSSISTEMICOS LTDA |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 79.12-1-00 - Operadores turísticos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|----------------------|---|
| LOGRADOURO R JOAO DALPASQUALE | NÚMERO 266 | COMPLEMENTO SALA COMERCIAL N. 108 |
|---|----------------------|---|

| | | | |
|--------------------------|--|-----------------------------------|-----------------|
| CEP 85.660-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE | MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS | UF PR |
|--------------------------|--|-----------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MASTERCONTABILPB.COM.BR | TELEFONE (46) 3225-8921 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2015 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **09:17:35** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS
VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
E RECEITA MUNICIPAL

193

Empresa ►► Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 107417

Nome Fantasia:

Razão Social: NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS LTDA

CNPJ: 23.282.729/0001-01

Atividade Principal: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s): 0210-1/04 - Cultivo de teca, 0220-9/05 - Coleta de palmito em florestas nativas, 0220-9/99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas, 0210-1/99 - Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 0220-9/04 - Coleta de látex em florestas nativas, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, 0210-1/02 - Cultivo de acácia-negra, 0220-9/06 - Conservação de florestas nativas, 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 0210-1/09 - Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas, 0170-9/00 - Caça e serviços relacionados, 0210-1/05 - Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal, 0210-1/03 - Cultivo de pinus, 0220-9/03 - Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 7912-1/00 - Operadores turísticos

Município: Dois Vizinhos **Endereço:** RUA BALDIR RABAIOLLI, 117, , LOTEAMENTO ZENCI

CEP: 85660000

Local e data: Dois Vizinhos, quarta, 16 de junho de 2021

MARCELO DAL MOLIN

Departamento de Tributação e Receita Municipal

Código de Autenticidade: **215FDHTKE5**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Mg.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

194

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NEOFLORESTA SERVICOS ECOSSISTEMICOS LTDA**
CNPJ: **23.282.729/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:42:33 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **7B49.ACA8.0162.B313**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M J



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

J95

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027828547-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.282.729/0001-01**

Nome: **NEOFLORESTA SERVICOS ECOSSISTEMICOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


MS



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 27 de Setembro de 2022 - Valida até: 26/12/2022

| | | | |
|---|--------------------------------|--|----------------|
| NEGATIVA Nº: 57855/2022 | | CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE5M34XJ5BQ3 | |
| FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO | | | |
| RAZÃO SOCIAL: NEOFLORESTA SERVICOS ECOSISTEMICOS LTDA | | | |
| INSCRIÇÃO EMPRESA 107417 | CNPJ/CPF 23.282.729/0001-01 | INSCRIÇÃO ESTADUAL NAO INFORMADO | ALVARÁ 3262 |
| ENDEREÇO RUA JOAO DALPASQUALE, 266 - CENTRO NORTE CEP: 85503380 Dois Vizinhos - PR | | | |
| CNAE / ATIVIDADES Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Cultivo de acácia-negra, Cultivo de pinus, Cultivo de teca, Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca, Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas, Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas, Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas, Coleta de látex em florestas nativas, Coleta de palmito em florestas nativas, Conservação de florestas nativas, Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas, Atividades de apoio à produção florestal, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Pesquisa e desenvolvimento | | | |

M J

257

experimental em ciências sociais e humanas, Operadores turísticos, Atividades paisagísticas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Caça e serviços relacionados, Cultivo de eucalipto

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

J.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.282.729/0001-01

Razão Social: NUCLEO NATIVA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL SN DEPENDENCIAS UTFPR / ZONA RURAL / DOIS
VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093003014652241694

Informação obtida em 19/10/2022 09:58:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOFLORESTA SERVICOS ECOSISTEMICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.282.729/0001-01
Certidão n°: 30112785/2022
Expedição: 12/09/2022, às 22:46:31
Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEOFLORESTA SERVICOS ECOSISTEMICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.282.729/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
distribuidordv@hotmail.com

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãoncimar Magnabosco
Distribuidor

Elton Jhon Delaseri Paim
Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 3.038/2022

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, execuções penais, registro de penhoras arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a empresa **NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Joao Dalpasquale, nº 266, Bairro Centro Norte, nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **23.282.729/0001-01**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Elton) Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, (Joãoncimar/Elton) Distribuidor/Auxiliar Juramentado, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).-

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 38,15 + Selo = R\$ 2,98 = TOTAL = R\$ 41,13
Guia busca e selo nº 11546703-9
Guia taxa Fundep nº 721523-7
Pagamento em 08/09/2022

ELTON JHON
DELASERI
PAIM

Assinado de forma digital por ELTON JHON DELASERI PAIM
Dados: 2022.09.27 14:43:03 -03'00'

FUNARPEN



F423e.NRq9R.EdWa2-WZ8LJ.J45N
X

Mg

202



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|--|-----------------------------------|--|--|
| Nome Empresarial: NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS LTDA | | | Protocolo: PRC2213126474 | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41208265639 | CNPJ 23.282.729/0001-01 | Data de Ato Constitutivo 16/09/2015 | Início de Atividade 18/09/2015 | | |
| Endereço Completo Rua JOÃO DALPASQUALE, Nº 266, SALA COMERCIAL N. 108, CENTRO NORTE - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000 | | | | | |
| Objeto Social PRESTACAO SERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA FLORESTAL E CIENCIAS BIOLÓGICAS ASSISTENCIA TECNICA RURAL ELABORACAO, ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS FLORESTAIS E AMBIENTAIS, INCLUSIVE A PRODUCAO, EXPLORACAO, MANEJO E CONSERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS FLORESTAIS E AMBIENTAIS E O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS FLORESTAIS E AMBIENTAIS CACA OU CAPTURA DE ANIMAIS CULTIVO DE EUCALIPTO CULTIVO DE ACACIA-NEGRA CULTIVO DE PINUS CULTIVO DE TECA CULTIVO DE ESPECIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACACIA-NEGRA, PINUS E TECA EXTRACAO DE CASCA DE ACACIA-NEGRA - FLORESTAS PLANTADAS PRODUCAO DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS EM FLORESTAS PLANTADAS FOLHAS E RESINAS COLETA DE CASTANHA-DO-PARA EM FLORESTAS NATIVAS COLETA DE LATEX EM FLORESTAS NATIVAS COLETA DE PALMITO EM FLORESTAS NATIVAS CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS COLETA DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS EM FLORESTAS NATIVAS ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS SERVICOS DE ENGENHARIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS COMO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS E TREINAMENTOS TECNICOS CIENTIFICOS ATIVIDADES DE TURISMO CIENTIFICO OU PASSEIOS EM PARQUES COM O OBJETIVO CIENTIFICO. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. | | | | | |
| Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome VALERIA MARIANO DA SILVA | CPF/CNPJ 050.901.469-00 | Participação no capital R\$ 50.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome CIRO DUARTE DE PAULA COSTA | CPF/CNPJ 117.208.937-05 | Participação no capital R\$ 50.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome VALERIA MARIANO DA SILVA | CPF 050.901.469-00 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Nome CIRO DUARTE DE PAULA COSTA | CPF 117.208.937-05 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | | | Situação ATIVA |
| Data 20/06/2022 | Número 20223792055 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2022, às 07:39:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O3LFGICE**.



PRC2213126474

M. J.

202



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|--------------------------|
| Nome Empresarial: NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS LTDA | Protocolo: PRC2213126474 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | |

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

203



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **137487/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: VALERIA MARIANO DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-155023/D

Registro Nacional : 1715594061

Registrado(a) desde : 15/07/2016

Filiação : FRANCISCO DA SILVA

IZAURA MARIANO DA SILVA

Data de Nascimento : 10/01/1993

Documento de Identidade : 125823602 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 05090146900

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRA FLORESTAL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/09/2015

Diplomação : 02/10/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61664 - NEOFLORESTA SERVICOS ECOSSISTEMICOS LTDA - ME

CNPJ: 23282729000101

Desde: 04/06/2019 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 311287/2022.

Emitida via Internet em 19/10/2022 10:04:50

19/10/2022 10:04

CREA

204

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

gi



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 137489/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: NEOFLORESTA SERVICOS ECOSSISTEMICOS LTDA - ME

CNPJ: 23282729000101

Num. Registro: 61664

Registrada desde : 23/08/2016

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AVENIDA ELISA ROSA COLLA PADOAN, 100 BLOCO X1- SALA 117 FRARON

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85503380

Objetivo Social:

prestação serviço de assistência técnica, assessoria e consultoria na área de engenharia florestal e ciências biológicas; assistência técnica rural; elaboração, administração e gerenciamento de estudos e projetos florestais e ambientais, inclusive a produção, exploração, manejo e conservação de recursos naturais renováveis florestais e ambientais e o desenvolvimento de tecnologias florestais e ambientais como: Caça ou captura de animais (01.70-9/00); Cultivo de eucalipto (02.10-1/01); Cultivo de acácia-negra (02.10-1/02); Cultivo de pinus (02.10-1/03); Cultivo de teca (02.10-1/04); Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca (02.10-1/05); Extração de casca de acácia-negra - florestas plantadas (02.10-1/09); Produção de produtos não-madeireiros em florestas plantadas - folhas e resinas (02.10-1/99); Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas (02.20-9/03); Coleta de látex em florestas nativas (02.20-9/04); Coleta de palmito em florestas nativas (02.20-9/05); Conservação de florestas nativas (02.20-9/06); Coleta de produtos não-madeireiros em florestas nativas (02.20-9/99); Atividades de apoio à produção florestal (02.30-6/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5/01); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-1/00); Serviços de engenharia (71.12-0/00); Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (72.10-0/00); Pesquisa e desenvolvimento em ciências sociais e humanas (72.20-7/00); Atividades profissionais, científicas e técnicas como consultoria, assessoria e projetos (74.90-1/99); Atividades paisagísticas (81.30-3/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04); Cursos e treinamentos técnicos científicos (85.99-6/99); Atividades de Turismo Científico ou passeios em parques com objetivo científico (79.12-1/00).

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 23282729000101

1 - Nome Civil: CIRO DUARTE DE PAULA COSTA

M
Jr

Carteira: PR-148035/D Data de Expedição: 06/08/2015
Desde: 23/08/2016 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 23282729000101

1 - Nome Civil: VALERIA MARIANO DA SILVA

Carteira: PR-155023/D Data de Expedição: 15/07/2016

Desde: 04/06/2019

Título: ENGENHEIRA FLORESTAL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 311291/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/10/2022 10:07:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3741/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional VALERIA MARIANO DA SILVA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALERIA MARIANO DA SILVA**
Registro: **PR-155023/D**
Título profissional: ENGENHEIRA FLORESTAL

RNP: 1715594061

Número da ART: **1720213245438** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/07/2021 Baixada em: 02/07/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **NEOFLORESTA SERVICOS ECOSSISTEMICOS LTDA - ME**

Contratante: **ENERGIAS RENOVÁVEIS MAZP LTDA** CNPJ: 18.464.779/0001-61

Rua: ROD. PR 280 KM 176 Nº: 100

Complemento: SALA 05 Bairro: LAGO YARA

Cidade: RENASCENCA UF: PR CEP: 85610-000

Contrato: 2016/01 celebrado em 15/07/2016 Vinculado a ART: 1720205338554

Valor do contrato: R\$ 242.392,18 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DISTRITO DE DR. ANTÔNIO PARANHOS Nº: S/N

Bairro: SALTO TRÊS COQUEIROS

Cidade: SAO JORGE D OESTE

UF: PR

CEP: 85575-000

Coordenadas Geográficas: -25,610972 x -53,078361

Data de início: 15/07/2016 Conclusão efetiva: 15/12/2020

Finalidade: Florestal

Proprietário: ENERGIAS RENOVÁVEIS MAZP LTDA

CNPJ: 18.464.779/0001-61

Atividade Técnica: **1- Consultoria** Monitoramento, Planejamento de manejo de fauna , 1 UNID; **2- Consultoria** Monitoramento, Planejamento de manejo florestal , 1 UNID; **3- Consultoria** Execução de serviço técnico, Monitoramento, Planejamento de inventário florestal , 1 UNID; **4- Coordenação** Desenvolvimento, Pesquisa, Planejamento, Supervisão de diagnóstico e caracterização ambiental diagnóstico ambiental, 1 UNID

Observações:

Elaboração e revisão do Plano de Manejo da Reserva Natural Salto Chopim

Informações complementares:

O vínculo da profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 04/06/2019.

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não estão relacionados os demais profissionais da equipe e suas respectivas ARTs.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3741/2021

04/07/2021 21:10

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193432/2021.

CAT nº 3741/2021 de 02/07/2021, página 1 de 4



[Handwritten signatures]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3741/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 193432/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193432/2021.

CAT nº 3741/2021 de 02/07/2021, página 2 de 4



Handwritten signature and initials in blue ink.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1) INFORMAÇÕES DO SERVIÇO

Contrato de Prestação de Serviços nº 2016/01

Local de realização: Município de São Jorge D'Oeste, localizado na Sede Paranhos, Salto Três Coqueiros, s/n.

Período de realização: 15/07/2016 a 15/12/2020

2) DADOS DO CONTRATANTE

Energias Renováveis MAZP LTDA

CNPJ nº 18.464.779/0001-61

3) DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Neofloresta Serviços Ecosistêmicos

CNPJ nº 23.282.729/0001-01

4) DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

4.1) Coordenação

Nome: Valéria Mariano da Silva

Título: Engenheira Florestal

RNP: 1715594061

Registro no CREA: PR-155023/D

Nº da ART: 1720205338554

5) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DETALHADOS

Coordenação, Desenvolvimento, Pesquisa, Planejamento e Supervisão para a elaboração do Plano de Manejo da Reserva Natural Salto Chopim, localizada no Município de São Jorge D'Oeste, no estado do Paraná, incluindo as seguintes atividades: Diagnóstico socioambiental da região, contemplando a ecologia da área e sua estrutura física e social; Inventário e monitoramento da fauna, incluindo peixes, répteis, anfíbios, aves e mamíferos; Inventário e



monitoramento da flora; Diagnóstico do patrimônio cultural material e imaterial;
Planejamento e zoneamento da Unidade; Proposição de programas de manejo.

6) IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

6.1) Representante do Contratante

Nome: Idiomar Zanella

Cargo: Diretor

CPF: 815.440.659-49

6.2) Profissional Habilitado

Nome: Marcos Della Justina

Título: Engenheiro Civil

RNP: 1716581125

Cargo: Diretor de Operações

CPF: 022.274.479-07

Registro no CREA: PR-162755/D


Idiomar Zanella
Diretor
Energias Renováveis MAZP LTDA
CNPJ 23.282.729/0001-01


Eng. Civil Marcos Della Justina
Diretor de Operações
Energias Renováveis MAZP LTDA
CNPJ 23.282.729/0001-01

7) LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

Energias Renováveis MAZP LTDA, no dia 01 de dezembro de 2020.


M.J.

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 70/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome empresarial: Neofloresta Serviços Ecosistêmicos

CNPJ nº: 23.282.729/0001/01, Inscrição Estadual isenta

Endereço: João Dalpasquale, nº 266, sala comercial 108, Centro Norte, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR

Conta Corrente nº 48177-7, Agência 0919-9, Banco do Brasil

Representante: Valéria Mariano da Silva, Sócia-administradora, RG nº 12.582.360-2, CPF nº 050.901.469-00, e-mail: valeria@neofloresta.com.br

PREÇO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TIPO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|---|----------|--------|----------------|-----------------------|
| 1 | Contratação de empresa para fornecer pesquisador para levantamento de dados e atualização do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Rio Pratinha do município de Santa Maria do Oeste-PR | serviços | 12 | R\$ 9.361,66 | R\$ 112.339,92 |
| TOTAL | | | | | R\$ 112.336,32 |

VALOR TOTAL: R\$ 112.339,92 (cento e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

212

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2022.

VALERIA MARIANO DA
SILVA:05090146900

Assinado de forma digital por
VALERIA MARIANO DA
SILVA:05090146900
Dados: 2022.10.19 14:01:16 -03'00'

Valéria Mariano da Silva
Sócia-administradora

Mg

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE: Neofloresta Serviços Ecosistêmicos

ENDEREÇO: Rua João Dalpasquale, nº 266, sala comercial 108, Centro Norte, Dois Vizinhos-PR, CEP 85660-000

CNPJ/MF: 23.282.729/0001/01

FONE: 46 9 9922-2511

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

A) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

B) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

C) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

D) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (X) NÃO ().

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2022.

VALERIA MARIANO DA
SILVA:05090146900

Assinado de forma digital por
VALERIA MARIANO DA
SILVA:05090146900
Dados: 2022.10.19 13:26:54 -03'00'

Valéria Mariano da Silva
Sócia-administradora
RG: 12.582.360-2
CPF: 050.901.469-00

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 70/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome empresarial: Neofloresta Serviços Ecológicos
CNPJ nº: 23.282.729/0001/01, Inscrição Estadual isenta
Endereço: João Dalpasquale, nº 266, sala comercial 108, Centro Norte, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR
Conta Corrente nº 48177-7, Agência 0919-9, Banco do Brasil
Representante: Valéria Mariano da Silva, Sócia-administradora, RG nº 12.582.360-2, CPF nº 050.901.469-00, e-mail: valeria@neofloresta.com.br

PREÇO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TIPO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|---|----------|--------|----------------|-----------------------|
| 1 | Contratação de empresa para fornecer pesquisador para levantamento de dados e atualização do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Rio Pratinha do município de Santa Maria do Oeste-PR | serviços | 12 | R\$ 9.350,00 | R\$ 112.200,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 112.200,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2022.

VALERIA MARIANO DA
SILVA:05090146900

Assinado de forma digital por
VALERIA MARIANO DA
SILVA:05090146900
Dados: 2022.10.20 11:50:29
-03'00'

Valéria Mariano da Silva
Sócia-administradora

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: Neofloresta Serviços Ecológicos
 Rua: João Dalpasquale N°: 266, sala comercial 108
 Bairro: Centro Norte CEP 85660-000
 Cidade: Dois Vizinhos Estado: Paraná
 CNPJ nº: 23.282.729/0001/01
 Conta Corrente nº: 48177-7 Agência: 0919-9 Banco: Banco do Brasil
 Inscrição Estadual: isento Inscrição Municipal: 107417
 Telefone: 46 9 9922-2511
 Contador: Oldair Roberto Giasson Tel.: 46 3225-8921

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Valéria Mariano da Silva
 Função: Sócia-administradora
 Data de nascimento: 10/01/1993 Estado Civil: solteira
 Escolaridade: 3º grau RG nº: 12.582.360-2 Órgão emissor: SSP-PR
 CPF: 050.901.469-00
 Rua: Baldir Rabaiolli N°: 117
 Bairro: Loteamento Zenci Cidade: Dois Vizinhos
 Estado: Paraná CEP: 85660-000 Telefone: 46 9 9922-2511
 Email: valeria@neofloresta.com.br
 Local e data: Dois Vizinhos, 20/10/2022.

VALERIA MARIANO DA SILVA
 Assinado de forma digital por VALERIA MARIANO DA SILVA:05090146900
 Dados: 2022.10.20 11:54:29 -03'00'

Valéria Mariano da Silva
 Sócia-administradora
 Neofloresta Serviços Ecológicos
 CNPJ 23.282.729/0001-01



217

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
Processo Administrativo Nº 144/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 04/10/2022 13:40:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | | |
|---------------------|-------------------------|---|---|
| 14/10/2022 13:07:17 | MENSAGEM | PREGOEIRO | O arquivo EDITAL PESQUISA UNIDADE CONSERVADORA 2.pdf foi removido pelo condutor do processo. |
| 14/10/2022 13:09:52 | PROCESSO EM RETIFICAÇÃO | SISTEMA | Motivo: Inconsistências nas informações do processo |
| 14/10/2022 13:34:03 | CADASTRO DE PROPOSTA | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL | |
| 14/10/2022 13:35:21 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL | |
| 18/10/2022 11:31:31 | CADASTRO DE PROPOSTA | ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA | |
| 18/10/2022 11:46:23 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA | |
| 18/10/2022 14:49:00 | CADASTRO DE PROPOSTA | RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA | |
| 19/10/2022 13:56:51 | CADASTRO DE PROPOSTA | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA | |
| 19/10/2022 14:00:51 | CADASTRO DE PROPOSTA | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | |
| 19/10/2022 14:03:28 | CADASTRO DE PROPOSTA | NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS | |
| 19/10/2022 15:40:28 | CADASTRO DE PROPOSTA | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME | |
| 19/10/2022 16:12:11 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME | |
| 19/10/2022 17:40:13 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA | |
| 19/10/2022 18:35:47 | CADASTRO DE PROPOSTA | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | |
| 20/10/2022 09:33:20 | MENSAGEM | PREGOEIRO | BOM DIA A TODOS |
| 20/10/2022 09:33:59 | MENSAGEM | PREGOEIRO | OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. |
| 20/10/2022 09:35:12 | MENSAGEM | PREGOEIRO | DESEJO A TODOS UM ÓTIMO CERTAME E SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR LANCES E PROPOSTAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL |
| 20/10/2022 09:46:58 | MENSAGEM | PREGOEIRO | AO VEFIRIFICAR OS DOCUMENTOS OBSERVAMOS QUE NÃO FORAM ANEXADOS. POR ISSO A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA |
| 20/10/2022 09:54:41 | MENSAGEM | PREGOEIRO | VAmos analisar a documentação da empresa vencedora e retornaremos às 10:30hs. |
| 20/10/2022 09:55:26 | MENSAGEM | PREGOEIRO | Por gentileza anexar a proposta final na plataforma ou enviar por email no prazo de duas horas |
| 20/10/2022 10:34:58 | MENSAGEM | PREGOEIRO | APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO VERIFICAMOS QUE A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PORTANTO ESTÁ INABILITADA |
| 20/10/2022 10:52:14 | MENSAGEM | PREGOEIRO | O participante LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME adicionou o arquivo 719304bc47734dc98520ff38258882f0.pdf aos documentos complementares. |
| 20/10/2022 11:45:22 | MENSAGEM | PREGOEIRO | O participante ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA adicionou o arquivo e2cdccb8bc7e4ee2a76034308f2d86d8.pdf aos documentos complementares. |
| 20/10/2022 11:49:51 | MENSAGEM | PREGOEIRO | FAREMOS UM INTERVALO PARA O ALMOÇO E RETORNAREMOS ÀS 13:15 PARA DAR CONTINUIDADE, |
| 20/10/2022 11:51:31 | MENSAGEM | PREGOEIRO | O participante NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS adicionou o arquivo 9b03e4a8baab41fa863ee48f2faa8fee.pdf aos documentos complementares. |

M.S.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

20/10/2022 11:55:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS adicionou o arquivo 5ed98977684b4996b734674edf1a5a52.pdf aos documentos complementares.

20/10/2022 13:17:02 MENSAGEM PREGOEIRO

BOA TARDE, APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA NEOFLORESTA VERIFICAMOS QUE A MESMA ENCONTRA-SE HABILITADA.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: serviços | Modelo: |
|--|------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <p>Descrição: PESQUISADOR PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR:- ESTUDOS MENSIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPTEIS E ANFÍBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA.- REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' AGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS.- DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO;- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA;- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS;- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO;- DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10);- DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL;- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO.- DEVERÁ A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE;- DEVERÁ AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA);- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO.</p> | | | |
| Quantidade: 12 | | Valor Unit.: 9.350,00 | Valor Total: 112.200,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS | 093 | 23.282.729/0001-01 | 112.339,92 | 9.350,00 | Sim |
| 2 ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA | 051 | 22.684.967/0001-72 | 112.339,92 | 9.360,06 | Sim |
| 3 RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA | 009 | 10.248.676/0001-52 | 112.339,92 | 112.339,92 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E | 053 | 14.521.409/0001-68 | 9.230,00 | 4.900,00 | Sim |
| LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - | 070 | 23.146.943/0001-22 | 9.361,58 | 7.200,00 | Sim |
| GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | 004 | 35.934.075/0001-24 | 9.360,00 | 7.299,00 | Sim |
| ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA | 092 | 38.625.577/0001-61 | 9.361,66 | 7.900,00 | Sim |
| SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL | 067 | 36.454.476/0001-40 | 9.360,00 | 7.999,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|--|--|--|-------------------|
| 04/10/2022 13:40:05 PUBLICADO | | | |
| 05/10/2022 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | |
| 20/10/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | |
| 20/10/2022 09:33:04 DISPUTA | | | |
| 20/10/2022 09:33:04 LANCE | RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 009) | | 112.339,92 |

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

20/10/2022 09:48:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

20/10/2022 09:53:23 MENSAGEM PREGOEIRO

vamos negociar o valor? Propomos R\$ 6.500,00

20/10/2022 09:54:50 MENSAGEM GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004)

Bom dia. Infelizmente estamos no limite do valor.

20/10/2022 09:57:50 MENSAGEM GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004)

Por gentileza, nos confirme o email para envio da proposta atualizada.

20/10/2022 10:04:54 MENSAGEM PREGOEIRO

e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br

20/10/2022 10:32:32 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA inabilitado. Motivo: A LICITANTE NÃO APRESNTOU OS DOCUMENTOS REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 10.8.4 DO EDITAL

20/10/2022 10:32:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME

20/10/2022 10:33:44 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 070: VAMOS NEGOCIAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 7.200,00

20/10/2022 10:34:15 MENSAGEM LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME

CONCORDAMOS COM O VALOR

20/10/2022 10:36:25 MENSAGEM PREGOEIRO

FAVOR ATUALIZAR O VALOR NA PLATAFORMA. E ENVIAR A PROPOSTA FINAL.

20/10/2022 10:46:29 LANCE LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE

7.200,00

20/10/2022 11:01:07 MENSAGEM LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME

Sr: Pregoeiro, enviamos também por e-mail, desde já nos colocamos a disposição.

20/10/2022 11:19:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA

20/10/2022 11:19:50 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME inabilitado. Motivo: A EMPRESA NÃO APRESENTOU O CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO AO DEMAIS DOCUMENTOS

20/10/2022 11:26:29 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESEA NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICADO ITEM 10.8.4 DO EDITAL

20/10/2022 11:26:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL

20/10/2022 11:35:51 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL inabilitado. Motivo: A EMPRESA NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 10.8.4 DO EDITAL

20/10/2022 11:35:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS

20/10/2022 12:04:58 MENSAGEM NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS (PARTICIPANTE 093)

Bom dia. Sr. Pregoeiro, a proposta atualizada encontra-se anexada na plataforma e também foi enviada no e-mail.

20/10/2022 13:06:52 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 093: VAMOS NEGOCIAR O VALOR? PROPOMOS R4 7.500,00

20/10/2022 13:17:49 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 093: AGUARDAMOS MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA PARA MELHORAR O VALOR

20/10/2022 13:18:11 MENSAGEM NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS (PARTICIPANTE 093)

Valor muito abaixo da minha oferta. Mantenho minha proposta de R\$ 9.350,00

20/10/2022 13:27:01 MENSAGEM NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS (PARTICIPANTE 093)

Olá, analisamos a oferta e entendemos que para atender integralmente o termo de referência, mantemos nossa proposta de R\$ 9.350,00.

20/10/2022 13:28:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/10/2022 13:28:37 MENSAGEM PREGOEIRO

OK

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

| | | | |
|---------------------|------------------------------|--|------------|
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS (PARTICIPANTE 093) | 112.339,92 |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL (PARTICIPANTE 067) | 9.360,00 |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 9.230,00 |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 9.360,00 |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE | 9.361,58 |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA (PARTICIPANTE 092) | 9.361,66 |
| 20/10/2022 09:33:04 | LANCE | ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA (PARTICIPANTE 051) | 112.339,92 |
| 20/10/2022 09:34:09 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 9.229,00 |
| 20/10/2022 09:35:51 | LANCE | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE | 9.225,00 |
| 20/10/2022 09:36:02 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 9.224,00 |
| 20/10/2022 09:36:14 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 9.223,00 |
| 20/10/2022 09:36:23 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 9.200,00 |
| 20/10/2022 09:36:40 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 9.199,00 |
| 20/10/2022 09:36:56 | LANCE | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE | 9.190,00 |
| 20/10/2022 09:37:03 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 9.000,00 |
| 20/10/2022 09:37:04 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 9.189,00 |
| 20/10/2022 09:37:07 | LANCE | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL (PARTICIPANTE 067) | 9.050,00 |
| 20/10/2022 09:37:12 | LANCE | NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS (PARTICIPANTE 093) | 9.360,66 |
| 20/10/2022 09:37:15 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 8.999,00 |
| 20/10/2022 09:37:20 | LANCE | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE | 8.900,00 |
| 20/10/2022 09:37:33 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 8.950,00 |
| 20/10/2022 09:37:38 | LANCE | SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL (PARTICIPANTE 067) | 7.999,00 |
| 20/10/2022 09:37:54 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 7.500,00 |
| 20/10/2022 09:37:57 | LANCE | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE | 7.990,00 |
| 20/10/2022 09:37:59 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 7.998,00 |
| 20/10/2022 09:38:00 | LANCE | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA (PARTICIPANTE 092) | 7.900,00 |
| 20/10/2022 09:38:07 | LANCE | LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (PARTICIPANTE | 7.400,00 |
| 20/10/2022 09:38:08 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 7.499,00 |
| 20/10/2022 09:38:18 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 7.300,00 |
| 20/10/2022 09:38:22 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 7.399,00 |
| 20/10/2022 09:38:27 | LANCE | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA (PARTICIPANTE 092) | 5.000,00 |
| 20/10/2022 09:38:30 | LANCE | GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (PARTICIPANTE 004) | 7.299,00 |
| 20/10/2022 09:38:40 | LANCE | AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO | 4.900,00 |
| 20/10/2022 09:38:50 | MENSAGEM | ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA (PARTICIPANTE 092) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 5.000,00. | |
| 20/10/2022 09:38:55 | LANCE | ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA (PARTICIPANTE 051) | 9.360,06 |
| 20/10/2022 09:39:12 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 092 no valor de 5.000,00 foi cancelado. | |
| 20/10/2022 09:39:53 | LANCE | NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS (PARTICIPANTE 093) | 9.350,00 |
| 20/10/2022 09:43:06 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | |
| 20/10/2022 09:43:06 | HABILITAÇÃO | | |
| 20/10/2022 09:48:29 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA inabilitado. Motivo: TENDO EM VISTA A NÃO ANEXAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO EDITAL | |

226

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

20/10/2022 13:58:27 EM ADJUDICAÇÃO

20/10/2022 14:01:30 ADJUDICADO



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



222

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
Processo Administrativo Nº 144/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 04/10/2022 13:40:05

TOTAL DO PROCESSO: 112.200,00

NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS 23.282.729/0001-01 112.200,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 093 9.350,00 **Total: 112.200,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: serviços Modelo:

Descrição: PESQUISADOR PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR:- ESTUDOS MENS AIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE S GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPETEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA.- REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D´ AGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS.- DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO;- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA;- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENS AIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS;- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO;- DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10);- DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL;- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO.- DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE;- DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA);- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 9.350,00 Total Item: 112.200,00

223

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

224

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

Processo Administrativo Nº 144/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 04/10/2022 13:40:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/10/2022 14:02:13
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-----------------------|-------------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: serviços | Modelo: |
| Descrição: PESQUISADOR PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR:- ESTUDOS MENSASIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTES GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPETEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA.- REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D´ AGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS.- DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO;- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLOGICA CACHOEIRINHA;- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSASIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS;- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO;- DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10);- DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL;- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO.- DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE;- DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLOGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLOGICO. PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA);- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 9.350,00 | Valor Total: 112.200,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS | 093 | 23.282.729/0001-01 | 112.339,92 | 9.350,00 | Sim |
| 2 ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA | 051 | 22.684.967/0001-72 | 112.339,92 | 9.360,06 | Sim |
| 3 RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA | 009 | 10.248.676/0001-52 | 112.339,92 | 112.339,92 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E | 053 | 14.521.409/0001-68 | 9.230,00 | 4.900,00 | Sim |
| LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - | 070 | 23.146.943/0001-22 | 9.361,58 | 7.200,00 | Sim |
| GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA | 004 | 35.934.075/0001-24 | 9.360,00 | 7.299,00 | Sim |
| ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA | 092 | 38.625.577/0001-61 | 9.361,66 | 7.900,00 | Sim |
| SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL | 067 | 36.454.476/0001-40 | 9.360,00 | 7.999,00 | Sim |

MS

225

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

M



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 070/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 05 de outubro de 2022, edição 2619, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: 1)SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL; 2)ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA; 3) RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA; 4)ATAGON GEOINFORMAÇÃO E EMBIENTE LTDA; 5)AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO; 6)NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMICOS LTDA; 7)LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME; 8)GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA. Durante o prazo para elaboração das propostas houve interesse de impugnação do Edital por parte das empresas LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME e NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMICOS os quais foram indeferidos após análise jurídica, porém o Edital foi retificado com as devidas correções conforme documentos anexos ao processo. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: 1)SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL; 2)ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA; 3) RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA; 4)ATAGON GEOINFORMAÇÃO E EMBIENTE LTDA; 5)AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO; 6)NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMICOS LTDA; 7)LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME; 8)GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada que as Empresas **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME, ATAGON GEOINFORMAÇÃO E EMBIENTE LTDA,** e **SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL** não apresentaram documentos conforme exigências do Edital e desta forma foram inabilitadas conforme Ata de Sessão. Neste ato foram verificadas as propostas apresentadas constatou-se sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) **NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.282.729/0001-01, situada à Rua João Dalpasquale, Nº 266, Sala 108, Centro Norte, Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo Sr. CIRO DUARTE DE PAULA COSTA, portador do RG nº 12.267.568-9 SSP RJ e inscrito no CPF nº 117.208.937-05.

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | marca | Preço Unit | Preço total |
|------|---|------------|---------------|------------|-------------|
| 1 | PESQUISADOR - PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR: - ESTUDOS MENSIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPETEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA. - REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' ÁGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS. | 12,00 | Não se aplica | 9.350,00 | 112.200,00 |

227



| | | | | |
|---|--|--|--|------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> - DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO; - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLOGICA CACHOEIRINHA; - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS; - A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO; - DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10); - DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MINIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL; - SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO. - DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE; - DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLOGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLOGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA); - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | | | | |
| TOTAL | | | | 112.200,0 |

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMICOS LTDA**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim as empresas participantes foram consideradas HABILITADAS.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 070/2022, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.282.729/0001-01, situada à Rua João Dalpasquale, Nº 266, Sala 108, Centro Norte, Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo Sr. CIRO DUARTE DE PAULA COSTA, portador do RG nº 12.267.568-9 SSP RJ e inscrito no CPF nº 117.208.937-05.

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | marca | Preço Unit | Preço total |
|------|---|------------|---------------|------------|-------------|
| 1 | PESQUISADOR - PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR: | 12,00 | Não se aplica | 9.350,00 | 112.200,00 |

m



| | | | | |
|---|--|--|--|------------------|
| <ul style="list-style-type: none">- ESTUDOS MENSIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPETEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA.- REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' ÁGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS.- DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO;- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA;- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS;- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO;- DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10);- DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL;- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO.- DEVERÁ A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE;- DEVERÁ AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA);- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | | | | |
| TOTAL | | | | 112.200,0 |

Santa Maria do Oeste PR, 20 de outubro de 2022.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 05 de Outubro de 2022, edição 2.619, fls. 109, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

“ Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos

D



interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 106, anexo ainda às fls. 108, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **08** (Oito) empresas, procederam à retirada do referido edital, **01- SANDRINA ASSESSORIA AMBIENTAL.; 02- ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA.; 03- RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA E AMBIENTAL.; 04- ATAGON DEINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA.; 05- AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.; 06- NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMAS LTDA, E 07- LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.; 08- GOLEC & GASPARI LTDA.**



LS 231

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº 001/2022, foi declarada vencedora a empresa: **01- 1- NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTEMAS LTDA.**, com referência ao **ITEM 01**, no valor total de **R\$ 112.200,00** (Cento e doze mil e duzentos reais), tudo de



conformidade com os itens discriminados e quantidades insculpidas, e devidos locais de entregas, nas folhas 226/228, do Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.



ES 233

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

234

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 144/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 070/2022, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.282.729/0001-01, situada à Rua João Dalpasquale, Nº 266, Sala 108, Centro Norte, Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo Sr. CIRO DUARTE DE PAULA COSTA, portador do RG nº 12.267.568-9 SSP RJ e inscrito no CPF nº 117.208.937-05.

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Marca | Preço Unit | Preço total |
|------|---|------------|---------------|------------|-------------|
| 1 | <p>PESQUISADOR - PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none">- ESTUDOS MENSIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPETEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA.- REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' ÁGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS.- DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO;- ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA;- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS;- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO;- DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10);- DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL;- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO.- DEVERÁ A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE;- DEVERÁ AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A | 12,00 | Não se aplica | 9.350,00 | 112.200,00 |



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|------------------|
| ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA); - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | | | | | |
| TOTAL | | | | | 112.200,0 |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 21 de outubro de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 144/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 070/2022, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.282.729/0001-01, situada à Rua João Dalpasquale, Nº 266, Sala 108, Centro Norte, Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo Sr. CIRO DUARTE DE PAULA COSTA, portador do RG nº 12.267.568-9 SSP RJ e inscrito no CPF nº 117.208.937-05.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|--------------|--|-------|---------------|------------|------------------|
| 1 | PESQUISADOR - PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR: - ESTUDOS MENSIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTES GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÊPETEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA. - REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' ÁGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS. - DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO; - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA; - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS; - A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO; - DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10); - DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL; - SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO. - DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE; - DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA); - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | 12,00 | Não se aplica | 9.350,00 | 112.200,00 |
| TOTAL | | | | | 112.200,0 |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 21 de outubro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:79CD29E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2022. Edição 2631
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

237



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMICOS LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26 sob nº 10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Dalpasquali, nº 266 sala 108, Bairro Centro Norte, CEP:85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 23.282.729/0001-01, neste ato representada pelo **Sr.CIRO DUARTE DE PAULA COSTA**, residente e domiciliado a rua Baldir Rabaiolli, N º 117, Loteamento Zenci, na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, portador da RG nº 12.267.568-9 e do CPF nº 117.208.937-05.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Marcas | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---|------------|---------------|--------------|--------------------|
| 1 | PESQUISADOR - PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR: - ESTUDOS MENSAIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTES GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPETEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA. - REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' ÁGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS. - DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO; - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA; - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS; - A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO; - DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10); | 12,00 | Não se Aplica | 9.350,00 | 112.200,00 |

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA MARIANO DA SILVA

CPF 05090146900 DATA 25/10/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

| | | | | |
|---|-------------------|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MINIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL; - SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO. - DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE; - DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLOGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLOGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA); - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | | | | |
| TOTAL | 112.200,00 | | | |

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 070/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 4320 | 15.004.18.541.1801.2099 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA MARIANO DA SILVA

CPF 05090146900 DATA 25/10/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho para cada compra. Os bens/serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

Parágrafo Primeiro

Os serviços descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

Em hipótese alguma será aceito material/serviço diferente do que foi cotado, sendo que deverá ser obedecidas descrição do edital e anexos.

Parágrafo Terceiro

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA MARIANO DA SILVA
CPF 05090146900 DATA 25/10/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://seerpro.gov.br/assinador-digital>





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- b) Executar a prestação dos serviços nas quantidades e locais definidos na Ordem de Serviços.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada
- e) A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- l) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- m) Operar como uma organização completa e independente.
- n) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- q) Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA MARIANO DA SILVA
CPF: 05090146900 DATA: 25/10/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA MARIANO DA SILVA

CPF
05090146900

DATA
25/10/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

7



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

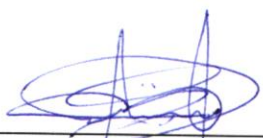
Santa Maria do Oeste PR, 24 de outubro de 2022.


OSCAR DELGADO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
 VALERIA MARIANO DA SILVA
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMICOS LTDA
 CONTRATADA



MARCOS ANTONIO DE LIMA
 RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1



MILICIO VICENTE STROHER
 RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTEMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.282.729/0001-01, situada à Rua João Dalpasquale, Nº 266, Sala 108, Centro Norte, Dois Vizinhos PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------|--|------------|---------------|----------------|-------------------|
| 1 | PESQUISADOR - PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR: - ESTUDOS MENSIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTE GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPTEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA. - REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' ÁGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS. - DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO; - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA; - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS; - A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO; - DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10); - DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL; - SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO. - DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE; - DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA); - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | 12,00 | Não se aplica | 9.350,00 | 112.200,00 |
| TOTAL | | | | | 112.200,00 |

O total do item é de R\$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 24 de outubro de 2022.

Vigência: 24/10/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.282.729/0001-01, situada à Rua João Dalpasquale, Nº 266, Sala 108, Centro Norte, Dois Vizinhos PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|--------------|--|-------|---------------|------------|-------------------|
| 1 | <p>PESQUISADOR - PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTUDOS MENSASIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTES GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPETEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA. - REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D' ÁGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS. - DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO; - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA; - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSASIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS; - A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO; - DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10); - DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL; - SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO. - DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE; - DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLÓGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA); - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO. | 12,00 | Não se aplica | 9.350,00 | 112.200,00 |
| TOTAL | | | | | 112.200,00 |

O total do item é de **R\$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais)**.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2022.

Vigência: 24/10/2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8822035D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2022. Edição 2632
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>